MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - Padrão IPM

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 113919/2026 Cód. Verificador: B0L4G7D1

Requerente: 32964 - IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CPF/CNPJ: 86.754.348/0001-90
Endereço: PRAÇA JOAO PINHEIRO Nº 229 **CEP:** 37.550-191
Cidade: Pouso Alegre **Estado:** MG
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: presidencia@iprem.mg.gov.br
Assunto: PREV - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: PREV - ABERTURA DE LICITAÇÃO
Data de Abertura: 15/10/2026 11:20

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		CND Trabalhista.pdf
		CND Federal.pdf
		Ana Maria E-mail de IPREM - Instituto de Prev. Munic. Pouso Alegre - Fwd_ Autorização para participação evento TCE-MG.pdf
		Adriana E-mail de IPREM - Instituto de Prev. Munic. Pouso Alegre - Autorização para participação em evento de capacitação.pdf
		Tatiane E-mail de IPREM - Instituto de Prev. Munic. Pouso Alegre - Autorização para participação em evento de capacitação.pdf
		Requisição.pdf
		DFD INSCRIÇÃO CONGRESSO (AMIPREM).docx (3).pdf
		CRFGTS.pdf
		CNPJ.pdf
		GRADE - CURSO DE FISCAP E CONCESSÃO (1) (1).pdf
		ficha-de-inscricao-Cursos-BH (Tatiane) (1).pdf
		ficha-de-inscricao-Cursos-BH (Juliana) (1).pdf
		ficha-de-inscricao-Cursos-BH (Ana Maria) (1).pdf
		ficha-de-inscricao-Cursos-BH (Adriana) (1).pdf
		ETP INSCRIÇÃO CURSO FISCAP E CONCESSÃO AMIPREM.docx (2).pdf
		PLANILHA DE PREÇOS AMIPREM.docx (2).pdf
		PARECER TECNICO (COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO) CURSO AMIPREM.docx (2).pdf
		Juliana E-mail de IPREM - Instituto de Prev. Munic. Pouso Alegre - Autorização para participação em evento de capacitação.pdf
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Solicitação de 4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - Padrão IPM

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Requerente

TATIANE MOREIRA MURONI
Funcionário(a)

Recebido

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

(Art. 72 da Lei 14.133/2021)

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM

Órgão: **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**

Setor Requisitante: **Departamento de Benefícios**

Responsável pela demanda: **Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Moreira e Tatiane Moreira Muroni**

1. OBJETO

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem por objetivo registrar e justificar as inscrições para viabilizar a participação no **CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM,** que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Grau de Prioridade: **(X) baixa** **( ) média** **( ) alta**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação contínua dos servidores do Departamento de Benefícios do Instituto, visando ao aperfeiçoamento técnico das atividades desenvolvidas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como ao atendimento das constantes atualizações legais, normativas e operacionais que impactam a gestão previdenciária.

A programação do **CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM** apresenta conteúdo técnico diretamente relacionado às atribuições desempenhadas pelos servidores participantes, contemplando temas diretamente relacionados ao Departamento de Benefícios, especialmente quanto ao envio de atos ao TCEMG, concessão, cálculo e revisão dos benefícios previdenciários. Tais conteúdos encontram-se diretamente alinhados às necessidades institucionais do RPPS, proporcionando atualização técnica e aperfeiçoamento dos procedimentos adotados pelo Instituto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75d6aa18326d9

Será de grande importância ao RPPS, a participação das servidoras do Departamento de Benefícios nas palestras voltadas às atualizações legislativas, concessão de benefícios, aposentadorias, pensões e demais aspectos jurídicos e previdenciários que impactam diretamente a análise e a operacionalização dos processos administrativos do Instituto.

Ressalta-se, ainda, que a capacitação contínua dos servidores constitui importante instrumento para o fortalecimento da governança, da transparência, dos controles internos e da qualidade da gestão previdenciária, além de contribuir para a manutenção e o aprimoramento dos requisitos exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS (Pró-Gestão RPPS), especialmente aqueles relacionados à qualificação técnica da equipe.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

A contratação possui natureza de serviço técnico especializado de capacitação, consistente em inscrição em congresso e curso de natureza singular e temática específica voltada exclusivamente aos RPPS.

Enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que:

- O evento é organizado por entidade específica e exclusiva;
- A programação, palestrantes e metodologia são próprios do congresso;
- Não se trata de serviço padronizado disponível indistintamente no mercado.

A presente contratação não possui natureza continuada, pois se refere à prestação de serviço de escopo determinado, com prazo definido para execução e sem necessidade de continuidade após seu término, de acordo com o art. 6°, inciso XVII, da Lei n° 14.133/2021.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Inscrição no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM	Serviço	04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75d6aa18326d9

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.

CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X

Estimativa preliminar:

Item 01 - R$6.000,00 as 04 (quatro) inscrições, sendo, R$1.500,00 cada inscrição.

Valor total - R$6.000,00

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5° e 11 da Lei 14.133/2021.

7. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO

Pretende-se que a contratação esteja concluída até o dia 04 de novembro de 2026, respeitados os trâmites legais e administrativos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75d6aa18326d9

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

8. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Departamento	Ficha	Dotação	Descrição
Benefícios	193	03.002.0004.0122.0018.4002 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Não se aplica.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Não se aplica.

10.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O CURSO FISCAP E CONCESSÃO será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

10.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Tatiane Moreira Muroni

Departamento de Benefícios

10.4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado via depósito, após elaboração de empenho.

Pouso Alegre/MG, 22 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: ADRIANA CRISTINA MOREIRA ***.298.486-** 22/10/2026 16:55:18
Assinatura digital avançada

Adriana Cristina Moreira

Assinado por ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
IPREM
Assinatura digital avançada

Ana Maria Malaquias Rangel

Assinado por JULIANA CRISTINA MEGALE Técnico Previdenciário
IPREM
Assinatura digital avançada

Juliana Cristina Megale

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI:***315506** Diretora de Benefícios
IPREM

Tatiane Moreira Muroni

Responsáveis pela Formalização da Demanda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75d6aa18326d9

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhe-se à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade da inscrição destinada à participação no CURSO FISCAP E CONCESSÃO será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Este documento requer assinatura do Diretor Presidente.

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA - Diretora Presidente Substituta

IPREM

Assinatura digital assinada

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora Presidente Substituta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p75d6aa18326d9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM

Órgão: **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**

Setor Requisitante: **Departamento de Benefícios**

Objeto: **Inscrição no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM**

Fundamentação da Contratação: **Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação contínua dos servidores do Departamento de Benefícios, visando ao aperfeiçoamento técnico das atividades desenvolvidas, especialmente quanto à concessão dos benefícios previdenciários.

A programação do CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM contempla palestras específicas de interesse do Departamento de Benefícios, ministradas por Fabiano Murilo Melo, servidor do TCEMG (nosso órgão de fiscalização e controle) e pelo renomado palestrante Fernando Calazans, abordando diversos temas relevantes, pertinentes ao envio de atos ao TCEMG - FISCAP, e à concessão, cálculo e revisão de benefícios previdenciários. A participação das servidoras do departamento de benefícios possibilitará a atualização dos conhecimentos técnicos, o aprimoramento dos procedimentos internos e a aplicação das melhores práticas na gestão previdenciária, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Inscrição de 04 (quatro) servidoras do Departamento de Benefícios;
- Emissão de certificado de participação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/10/2024 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p966c3807a5d4

- Programação compatível com as atribuições do referido Departamento, abrangendo temas próprios da concessão e envio de atos ao TCEMG;
- Realização por entidade especializada e reconhecida nacionalmente na área de RPPS.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM	Serviço	04

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que o CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM é um evento específico, promovido por entidade organizadora exclusiva, com programação própria e palestrantes previamente definidos.

Não se trata de serviço padronizado ou intercambiável, pois:

- A grade temática é própria do evento;
- Os palestrantes são definidos pela organização;
- O conteúdo é direcionado especificamente aos RPPS, mais especificamente ao Departamento de Benefícios, setor responsável pelas concessões e envio dos atos para fiscalização e registro do TCEMG.

Assim, não há possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.



CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR

VALOR DA INSCRIÇÃO:

( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966c38d7a5a3d

Estimativa preliminar:

Item 01 - R$6.000,00 as 04 (quatro) inscrições, sendo, R$1.500,00 cada inscrição.

Valor total - R$6.000,00

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na participação no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM, por ser evento técnico específico, de abrangência nacional e voltado exclusivamente à realidade dos Regimes Próprios.

A escolha justifica-se:

- Pela singularidade temática;
- Pela especialização dos palestrantes;
- Pela relevância do conteúdo programático;
- Pela aderência às necessidades institucionais do IPREM, especificamente ao Departamento de Benefícios.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5° e 11 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento, considerando que o objeto consiste em inscrições individuais em evento específico, com preço unitário previamente definido pela organizadora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966c38d7a5a3d

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Atualização técnica dos servidores do Departamento de Benefícios, por meio da participação em palestras e capacitações específicas às suas áreas de atuação;
- Aperfeiçoamento dos procedimentos de envio e acompanhamento dos processos de concessão ao TCEMG, bem como na forma de avaliar e responder às diligências e apontamentos do TCEMG;
- Maior segurança quanto ao controle e concessão dos processos previdenciários;
- Fortalecimento dos controles internos, da governança, da transparência e dos mecanismos de prestação de contas;
- Aprimoramento da gestão dos benefícios previdenciários, com atualização quanto às alterações legislativas, decisões judiciais e boas práticas aplicáveis aos RPPS;
- Manutenção e aprimoramento do nível de certificação no Pró-Gestão RPPS;
- Maior segurança técnica na tomada de decisões relacionadas à gestão do Departamento de Benefícios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Abertura de processo administrativo;
- Formalização da dispensa de licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/2021);
- Emissão de Nota de Empenho;
- Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

11. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Departamento	Ficha	Dotação	Descrição
Benefícios	193	03.002.0004.0122.0018.4002 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p966c38d7a5a3d

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, sendo recomendada sua formalização por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, 22 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: ADRIANA CRISTINA MOREIRA ***.298.486-** 22/10/2026 16:55:40

Adriana Cristina Moreira

Assinado por ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL

Ana Maria Malaquias Rangel

Assinado por JULIANA CRISTINA MEGALE Técnico Previdenciário

Juliana Cristina Megale

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI:***315506** Diretora de Benefícios

Tatiane Moreira Muroni

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar

Aprovado por:

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA Diretora Presidente Substituta

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora Presidente Substituta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/10/2026 16:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p966c98d7a5a3d

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PLANILHA DE PREÇOS

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.798/2024.

Objeto:

Pagamento de inscrições para participação no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte-MG.

Quais os métodos utilizados para cotação de preços:

Pesquisa realizada com base nas informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da entidade promotora do evento e pesquisa de contratação semelhante no PNCP.

Item 01:



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fernando Mendes Vilela
12 de novembro 2026 8h às 18h – Fernando Caldeira
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Caldeira
Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO			
NOME PARA CRACHÁ			
INSTITUTO/ENTIDADE			
CNPJ			
CURSO			
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO			
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
TELEFONE			
EMAIL			
CATEGORIA ( ) SÓCIO ( ) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR			
VALOR DA INSCRIÇÃO			
( ) SÓCIO R$ 1.000,00 ( ) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00			

Após o preenchimento da Ficha Inscrição juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários

Caixa Econômica Federal
AG: 0561 OP: 003 C/C: 00010-8

Banco do Brasil
AG: 0808-2 C/C: 00130-X

https://amiprem.com.br/eventos/curso-de-envio-de-atos-ao-tribunal-de-contas-fiscap-e-o-curso-de-concessao-calculos-e-revisao-de-beneficios/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pal/76f9619a805

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG



https://pncp.gov.br/app/editais/09215261000101/2026/41



https://pncp.gov.br/app/editais/06069513000135/2026/23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/9789619a805

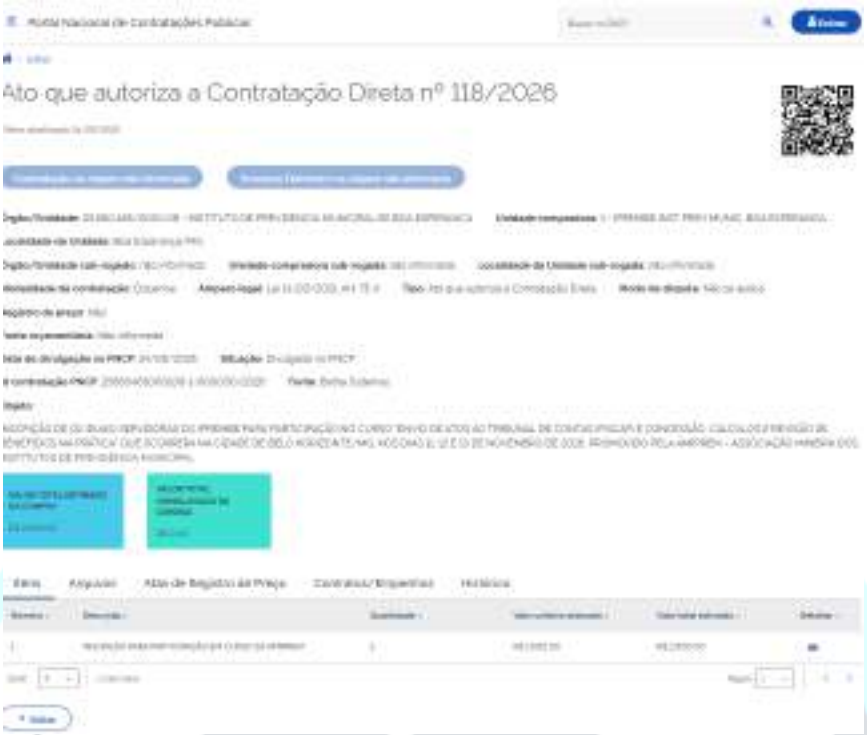

https://pncp.gov.br/app/editais/25660465000108/2026/30

Escolha do fornecedor:

A Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal é entidade de reconhecida atuação em âmbito nacional, dedicada ao desenvolvimento técnico e institucional dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Amplamente respeitada no segmento previdenciário, a entidade é responsável pela promoção de congressos e eventos técnicos de alcance nacional, reunindo especialistas e profissionais de notória experiência nas áreas de investimentos e gestão previdenciária.

Destaca-se que os valores propostos para a participação no referido evento encontram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme consulta realizada no Portal de Compras, bem como estão em conformidade com o padrão observado em outras contratações de cursos e capacitações similares realizadas pela Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/9789619a805

Ressalta-se, ainda, que o conteúdo programático do evento guarda pertinência direta com as atribuições desempenhadas pelas servidoras do Instituto, especialmente na área de concessão de benefícios e envio de atos ao TCEMG, evidenciando o interesse público e a relevância institucional da participação.

Estimativa dos valores:

Item 01 - R$6.000,00 as 04 (quatro) inscrições, sendo, R$1.500,00 cada inscrição, por não sermos associados à AMIPREM.

Valor total estimado:

R$ 6.000,00

Esta pesquisa de preço foi realizada conforme disciplina o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O cálculo do valor estimado foi feito com base nos valores divulgados pela entidade promotora em seu sítio eletrônico oficial.

Pouso Alegre/MG, 22 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: ADRIANA CRISTINA MOREIRA ***.298.486-** 22/10/2026 16:54:39
Assinatura digital avançada

Adriana Cristina Moreira
Técnico Previdenciário

Assinado por ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
IPREM
Assinatura digital avançada

Ana Maria Malaquias Rangel
Técnico Previdenciário

Assinado por JULIANA CRISTINA MEGALE Técnico Previdenciário
IPREM
Assinatura digital avançada

Juliana Cristina Megale
Técnico Previdenciário

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI:***315506** Diretora de Benefícios
IPREM

Tatiane Moreira Muroni
Diretora de Benefícios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/78f9619a805

RTDPJ
nº2649267

AMIPREM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A ***Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal*** do Estado de Minas Gerais, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, criada em 17.08.1995, na cidade de Montes Claros/ MG, que se rege pelo disposto neste Estatuto, no seu Regulamento Interno, pelas resoluções de seus Órgãos competentes e nas disposições legais aplicáveis e, para efeito deste Estatuto, será identificada pela sigla ***AMIPREM***.

Art. 2º. A ***AMIPREM*** tem por objeto ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica, operacional e financeira dos Institutos de Previdência Municipal do Estado de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, visando:

I. Contribuir para o aprimoramento das políticas de previdência, assistência e seguridade social, desenvolvidas pelas entidades filiadas em prol de seus servidores públicos associados.

II. Concorrer para a expansão da rede de Institutos mineiros de Previdência, Assistência e Seguridade Social e de seus servidores públicos associados, na seara dos municípios mineiros.

III. Colaborar para o fortalecimento e o aperfeiçoamento da previdência, assistência e seguridade social aos servidores públicos municipais e estaduais - proporcionados pelas entidades filiadas.

IV. Defender os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral.

V. Colaborar com o Poder Público no sentido de prestar informações e esclarecimentos inerentes às atividades desenvolvidas pelas entidades filiadas, assim como – orientá-las no tocante ao correto cumprimento das leis e portarias emanadas pelos Órgãos Públicos vinculados.

VI. Coletar, sistematizar, divulgar, disponibilizar e distribuir às filiadas: diretrizes, dados, informações, trabalhos, projetos, estudos e documentos técnicos relacionados com os objetivos das entidades filiadas.

VII. Promover o desenvolvimento institucional prestando orientação e consultoria técnico-administrativa, financeira, atuarial, jurídica às entidades filiadas.

VIII. Organizar, promover, realizar e apoiar estudos, análises, pesquisas, cursos, congressos, seminários, simpósios e outros tipos de empreendimentos, eventos e realizações sobre temas e conteúdos relacionados com os seus objetivos e os de suas entidades filiadas.

IX. Propiciar, direta ou indiretamente, o intercâmbio de experiências e a troca de idéias dentre as entidades filiadas.

X. Promover o desenvolvimento profissional permanente e a valorização dos servidores públicos associados e daqueles que trabalham diretamente nas entidades filiadas.

Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Freitas Barbosa
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Selo de Fiscalização
CIL 37816

RTDPJ
nº2649267

Art.3. A AMIPREM não participará de atividades político-partidárias nem as permitirá na sua Sede ou em seu nome, a seus diretores, filiados, associados ou terceiros.

Art. 4. A AMIPREM tem Sede Administrativa móvel e estará estabelecida sempre na cidade de domicílio de seu Presidente em exercício.

Art. 5. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II. PARTICIPAÇÃO, FILIAÇÃO, EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES E REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 6. Poderão participar e se associar à AMIPREM as Entidades e Órgãos de Previdência, Assistência e Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais e estadual do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Para o fim previsto neste artigo são consideradas Entidades de Previdência, Assistência ou Seguridade Social, aquelas que integrem a administração pública municipal e estadual, direta ou indiretamente.

Art. 7. O quadro de filiados da AMIPREM é constituído pelas Entidades de âmbito municipal, regional ou estadual.

Parágrafo 1º. São consideradas Entidades Municipais aquelas cuja atuação se restrinja ao Município.

Parágrafo 2º. São consideradas Entidades Regionais aquelas cuja área de atuação abranja mais de um Município.

Parágrafo 3º. É considerada Entidade estadual aquela cuja área de atuação abranja o Estado de Minas Gerais.

Art. 8. O pedido de filiação será formulado oficialmente pelo representante legal da Entidade pleiteante e será dirigido ao Presidente da AMIPREM.

Parágrafo único. Os pressupostos de admissibilidade de filiação serão estabelecidos em atos normativos a serem aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Art. 9. A exclusão ou perda da condição de filiado à AMIPREM, garantida a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Mediante solicitação formal ao Presidente da AMIPREM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Por decisão do Presidente da AMIPREM, tomada com o referendo do Conselho Fiscal, em razão de violação estatutária, regulamentar ou legal;

PARÁGRAFO ÚNICO. Da exclusão da filiada do quadro associativo pelos motivos acima enumerados neste artigo, poderá ser interposto recurso à Diretoria Executiva e esta, após apreciação, poderá vir a submetê-lo a votação para decisão em Assembléia Geral, conforme estabelecido pelo parágrafo único do Artigo 59, do Código Civil Brasileiro.

Art. 10. São direitos das Entidades filiadas à AMIPREM:

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paula W. M. Borges - Substituta
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Pm

Selo de Fiscalização
CIL 37817

RTDPJ nº2649267

I. Participar de assembléia geral, podendo votar e ser votado, na forma prevista neste Estatuto;

II. Convocar assembléia geral, desde que por iniciativa de, no mínimo, um terço do total de Entidades filiadas, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente, nos termos do artigo 60, da Lei 10.406/02, do Código Civil Brasileiro;

III. Formular ao Presidente da AMIPREM e/ou ao Presidente do Conselho Fiscal, reclamações de qualquer natureza;

IV. Interpor recursos perante a Assembléia Geral em face de atos do Presidente da AMIPREM Conselho Fiscal, contrários às proposições estatutárias;

V. Utilizar as informações, dados, trabalhos, estudos e serviços oferecidos pela AMIPREM.

Art. 11. São deveres das Entidades filiadas à AMIPREM:

I. Votar nas eleições;

II. Cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e as decisões do Conselho Fiscal;

III. Custear todas as despesas de viagem de seus representantes à cidade Sede da AMIPREM, para participar das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 12. Exercerá os direitos e deveres previstos neste Estatuto o dirigente máximo da Entidade filiada a AMIPREM.

PARÁGRAFO ÚNICO. No impedimento de que cogita o presente Artigo, o representante será nomeado, por prazo determinado e específico, pelo dirigente máximo da Entidade filiada.

CAPÍTULO III. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 13. A administração e fiscalização da AMIPREM são de competência dos seguintes Órgãos:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I. Assembléia Geral

Art. 14. A Assembléia Geral é soberana e o Órgão máximo de deliberação da AMIPREM, e dela só poderá participar e votar, o representante maior da Entidade filiada, devidamente credenciado para tal.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral se reunirá, em primeira convocação com, no mínimo, dois terços de filiados presentes. Caso não se realize em primeira convocação, realizar-se á 1 (uma) hora depois em segunda convocação, no mesmo local com qualquer número de presentes.

RTDPJ
nº2649267

Art. 15. Competem à Assembléia Geral, além das obrigações legais previstas neste Estatuto, as seguintes atribuições:

I. Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da AMIPREM, sob forma de sufrágio direto e secreto;

II. Aprovar, reformular ou alterar o presente Estatuto, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos votos de suas Entidades filiadas;

III. Deliberar sobre os assuntos relacionados com os objetivos da Associação, seja ordinária ou extraordinariamente;

IV. Apreciar, anualmente, o relatório das atividades do exercício anterior, as contas da Instituição e deliberar sobre o Balanço e os resultados apresentados, tomando ainda por base o parecer do Conselho Fiscal da AMIPREM;

V. Destituir ou aplicar sansões previstas no Regulamento Interno da AMIPREM ao Presidente e demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por decisão de 50% (cinqüenta porcento), mais 1 (um) voto de suas Entidades filiadas com direito a voto, bem como homologar, ou não, as decisões destes;

VI. Deliberar sobre a dissolução da AMIPREM e, em decorrência, a respeito da destinação dos seus bens patrimoniais;

VII. Aprovar, em última instância, investimentos de qualquer natureza, aquisição, locação, venda e alienação de bens móveis e imóveis e outras ações estruturais que digam respeito às variações patrimoniais da AMIPREM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para as deliberações a que se refere os incisos II, IV, V e VII, é exigido o voto concorde de 50% (cinqüenta porcento), mais 1 (um) voto das Entidades filiadas presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria de presença de 2/3 (dois terços) dos filiados; ou com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto nas convocações seguintes, tudo conforme parágrafo único do Artigo 59 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/03).

Art. 16. O quorum exigido para a realização da Assembléia Geral, em primeira convocação, é de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros das Entidades filiadas com direito a voto.

Parágrafo Único. Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros filiados. Não se constituindo este quorum, 1 (uma) hora após a Assembléia se realizará com qualquer número de presentes.

Art. 17. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros filiados presentes, ou seja, 50% (cinqüenta porcento), mais 1 (um) voto, com exceção ao contido no Artigo 15, Inciso II, do presente Estatuto.

Art. 18. A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

I. ordinariamente:

a) até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano, para apreciação e aprovação das demonstrações financeiras e contas apresentadas pela Diretoria Executiva, em

2º Ofício Registro Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma N. Borges - Oficial
Wanda M. Pontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Pontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.
Selo de Fiscalização
GIL 37819

RTDPJ
nº2649267

exercício, com as respectivas notas explicativas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo no último dia do ano anterior;

b) trianualmente, para a eleição ou reeleição do Presidente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

II. extraordinariamente:

a) sempre que necessário se fizer, nos termos do presente Estatuto.

Art. 19. A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da AMIPREM, através de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) da data de sua realização, sendo a chamada efetuada por carta registrada (A.R.); pela Internet (meio eletrônico) e por Fax, para plena ciência das Entidades filiadas, especificando-se: local, data, horário, bem como a pauta e os assuntos a serem deliberados e o tempo a ser despendido no evento.

Art. 20. A Assembléia Geral será instalada e presidida por um membro representante, a ser escolhido dentre as Entidades filiadas com direito a voto, indicado no início de cada assembléia. Será ainda designado um Secretário para conduzir a pauta da reunião e a posterior lavratura e assinatura da respectiva Ata pelos presentes.

Art. 21. As eleições para Presidente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal da AMIPREM ocorrerão sempre no período compreendido entre o 90º (nonagésimo) e 30º (trigésimo) dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocadas por determinação do Presidente, facultada a delegação de poder para tal atribuição, através de ordem expressa do executivo em exercício.

Parágrafo 1º. Poderão se candidatar todos os membros de Entidades Filiadas, desde que apresentem situação regular junto a AMIPREM;

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal, Presidente e Diretoria, registrarão sua candidatura, separadamente, ou em chapa única;

Parágrafo 3º. O registro de candidaturas será assinado e dirigido à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício, ficando a cargo destes deliberar, por maioria simples de votos, sobre possíveis motivos que venham impugnar determinada candidatura, apresentando tal decisão ao Presidente da AMIPREM para deliberação e manifestação formal a respeito.

Parágrafo 4º. As deliberações da Assembléia Geral no tocante às eleições na AMIPREM, serão sempre tomadas observando-se o critério de maioria simples de votos das entidades filiadas com direito a voto.

Art. 22. Será permitida a reeleição do Presidente e Diretoria Executiva. Tal determinação não se aplica aos membros do Conselho Fiscal, que deverão ser substituídos e renovados, ao término de cada mandato de 3 (três) anos.

Art.23. A gestão do Presidente e Diretoria Executiva, eleitos, corresponderá a um mandato de 3 (três) anos, a contar de sua posse, que ocorrerá sempre no primeiro dia do ano subseqüente à sua eleição, com o período de gestão expirando-se sempre no último dia do ano correspondente ao término do mandato.

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Flávia W. M. Borges - Substituta
Alexandre M. Freitas - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.
Selo de fiscalização
EIL 37820

RTDPJ
RTDPJ
nº2649267

Parágrafo único. Os membros eleitos para exercer os cargos mencionados neste artigo permanecerão no exercício dos mesmos, enquanto perdurar o período do mandato para o qual foram eleitos, independentemente de ainda pertencerem aos quadros dos Institutos de Previdência de seus respectivos Municípios ou Estado.

SEÇÃO II. Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal é o Órgão de monitoração, acompanhamento e fiscalização das contas e do patrimônio da AMIPREM; soberano, autônomo e independente na sua gestão em relação aos demais Órgãos, será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, não poderão estar inseridos nos termos do §1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro (Lei o.406/02) nem pertencer a outros órgãos da AMIPREM.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, tomarão posse mediante assinatura de termo em livro próprio.

§ 4º. No caso de vacância de cargo ou impedimento temporário, serão os membros do Conselho Fiscal substituídos pelos respectivos suplentes, exceto quanto ao Presidente, o qual será escolhido de acordo com o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Monitorar e acompanhar permanentemente a execução orçamentária, a escrituração contábil e administração patrimonial;

II. Emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva em exercício da AMIPREM;

III. Propor em Assembléia Geral as punições aos responsáveis, caso comprovada a prática de irregularidades por qualquer dos membros da gestão em exercício na AMIPREM;

IV. Manifestar-se formalmente sobre assuntos de sua área de competência que lhe forem encaminhados pela Assembléia Geral ou pela Presidência e Diretoria Executiva da AMIPREM;

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I. Ordinariamente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, para apreciar as contas apresentadas pela Presidência e Diretoria da AMIPREM, referentes ao encerramento de exercício do ano anterior;

II. Extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 26. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por meio de comunicação hábil – carta registrada (A.R), meio eletrônico (email) ou Fax, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de reunião, acionadas:

I. Pelo seu Presidente;

II. Pelos seus membros, em conjunto.

RTDPJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paula W. M. Borges - Substituta
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cinéia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Selo de Fiscalização
CIL 37821

RTDPJ
nº2649267

Art. 27. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 28. O mandato dos membros do Conselho Fiscal de 3 (três) anos, impedidos os mesmos de serem reeleitos por mais um mandato consecutivo.

SEÇÃO III. Presidência e Diretoria Executiva

Art. 29. A Diretoria Executiva da AMIPREM é composta pelos seguintes membros:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário;
V. 1º Tesoureiro;
VI. 2º Tesoureiro;

Art. 30. Compete à Diretoria Executiva:

I. Aprovar o regulamento interno e outros instrumentos normativos necessários ao funcionamento da AMIPREM, bem como o Regulamento Eleitoral e normas de realização das eleições gerais;

II. Aprovar a estrutura organizacional e funcional, bem como o modelo de gestão da AMIPREM;

III. Deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria e consultoria, bem como sobre a assinatura de contratos de convênios junto a empresas e instituições;

IV. Apreciar e opinar sobre eventuais recursos interpostos por filiados em face de proposição de exclusão do quadro social da AMIPREM, devendo a decisão final ser dada em grau de recurso pela Assembléia Geral;

V. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário e obrigatoriamente no mês de março de cada ano para apreciação das contas da AMIPREM;

VI. Deliberar sobre a aquisição, venda e locação de bens patrimoniais da AMIPREM;

VII. Decidir sobre os assuntos omissos neste Estatuto.

Art. 31. O Presidente e a Diretoria Executiva em exercício, composta ainda pelo Vice-Presidente, pelos Secretários e Tesoureiros, serão eleitos em Assembléia Geral, através do sistema de chapa, não podendo os mesmos estar inseridos nos termos do § 1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02).

Art. 32. Enquanto durar o período de gestão do presidente da AMIPREM, a sede e foro da Instituição será sempre a da cidade onde o mesmo reside e tem endereço permanente.

Parágrafo único. Havendo vacância do cargo de Presidente, o mesmo será ocupado pelo Vice-Presidente , ao qual caberá convocar a Assembléia Geral para eleição do novo Presidente e Diretoria Executiva, o fazendo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art. 33. Compete ao Presidente da AMIPREM:

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Uberlândia / MG
Certifico o dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Selo de Fiscalização
CIL 37822
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

RTDPJ
RTDPJ
nº2649267

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e acatar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho e Fiscal, tomando as medidas necessárias às circunstâncias, dentro de sua alçada de poder;

II. Superintender as atividades administrativas, financeiras, técnicas e operacionais da AMIPREM e orientar, de modo geral, os estudos técnicos, econômicos e financeiros pertinentes aos seus objetivos sociais, bem como deliberar sobre o (s) estabelecimento (s) bancário(s) que gerenciará (ão) as receitas da Associação, após avaliação e parecer favorável do Conselho Fiscal;

III. Elaborar ou propor modificações, conjuntamente com o Conselho Fiscal, no Estatuto e Regimento Interno da AMIPREM, submetendo seu inteiro teor à aprovação final da Assembléia Geral para implantação;

IV. Elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício, visando o encaminhamento para deliberação pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

V. Deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e a adoção de procedimentos extrajudiciais, com imediata comunicação de tais medidas para os Presidentes do Conselho Fiscal;

VI. Decidir sobre a infra-estrutura e os recursos materiais e humanos necessários ao bom funcionamento dos serviços da AMIPREM;

VII. Submeter os Demonstrativos Financeiros e o Relatório Anual de Atividades da Diretoria Executiva para apreciação e parecer prévio do Conselho Fiscal, para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;

VIII. Representar a AMIPREM ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

IX. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do encerramento de exercício;

X. Escolher e nomear o assessor da presidência e o assessor de imprensa, sem prejuízo de outros, funções essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;

XI. Firmar Contratos e Convênios, bem como executar outras atividades, após análise e parecer da Diretoria Executiva desde que estas ações representem os interesses e atendam as necessidades da AMIPREM e das Entidades filiadas;

XII. Nomear coordenadores regionais de área conforme se fizer necessário.

XIII. Convocar a Diretoria Executiva em exercício e o Conselho Fiscal para reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que necessário for;

Parágrafo único. O Presidente da AMIPREM responderá pessoalmente em Juízo ou fora dele, por eventuais atos, ilegais ou imorais, por ele praticados.

Art. 34. Compete aos demais membros da Diretoria Executiva em exercício:

I. A gestão das atividades da AMIPREM, sob a direção do Presidente da Instituição, assumindo as responsabilidades dos respectivos cargos e suas competências específicas;

II. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e, em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência;

III. Compete ao 1º Secretário e na sua ausência e impedimento ao 2º Secretário:

a) dirigir os trabalhos da Secretaria;

b) providenciar o expediente das reuniões de Diretoria:

c) preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;

d) lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões de Diretoria;

Registro Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Oberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado nesto Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. A
Selo de Fiscalização
CIL 37823

RTDPJ
nº2649267

e) providenciar, sempre que necessário, a publicação dos atos emanados dos órgãos da AMIPREM e divulgá-los às Entidades filiadas.

IV. Compete ao 1º Tesoureiro e na sua ausência e impedimento ao 2º Tesoureiro:

a) organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de Tesouraria;
b) manter sob sua guarda o numerário da AMIPREM;
c) providenciar o pagamento das despesas autorizadas;
d) assinar, juntamente com o Presidente, cheques e contas em estabelecimentos de crédito;
e) subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira de encerramento de exercício;
f) providenciar e controlar a escrituração.

V. Compete aos Assessores nomeados pela Presidência ou contratados pela AMIPREM, prestar os serviços inerentes a seus cargos e de assessoria na área de sua especialidade.

Art. 35. Caso o membro eleito para o Conselho Fiscal ou para a Diretoria Executiva da AMIPREM deixar de deter a condição de dirigente ou representante de órgão de previdência municipal ou estadual, deverá o mesmo cumprir seu mandato na íntegra, até o final do mandato para o qual foi eleito, exceção feita ao caso em que solicitar formalmente a sua saída da AMIPREM. Neste caso será o referido membro imediatamente substituído por membro a ser designado pela Presidência e aprovado, de comum acordo, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, convocando-se os membros suplentes imediatos para suprir a vaga remanescente, sempre de acordo com o disposto neste Estatuto.

Parágrafo único. Vago a cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário ou de 1º e 2º Tesoureiro será o respectivo sucessor eleito na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV. ELEIÇÕES

Art. 36. As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, serão realizadas de 3 (três) em 3 (três) anos, em Assembléia Geral Ordinária, pelo voto direto, considerando-se eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos nos casos do Conselho, ou a chapa, no caso da Presidência e membros da Diretoria Executiva.

§1º. São considerados suplentes os candidatos mais votados seqüencialmente aos eleitos para o respectivo Conselho.

§2º. Poderão ser eleitas, além dos representantes máximos das entidades de previdência municipal e estadual, as pessoas por eles indicados, desde que possuam vínculo funcional com este órgão previdenciário;

Art. 37. A Chapa ou candidato a cargo eletivo deverá fazer sua inscrição, na forma do Regulamento Eleitoral, até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para as eleições.

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original autorizado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Pardes - Substituta
Paula W. M. Borges - Substituta
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.
Selo de Fiscalização
CIL 37824

RTDPJ
RTDPJ
nº2649267

Art. 38. Quando o número de candidatos eleitos for inferior ao das vagas a preencher, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleições suplementares, a realizarem-se 15 (quinze) dias após a data em que se realizou a Assembléia Ordinária do pleito.
Parágrafo único. Serão abertas automaticamente as inscrições para o pleito suplementar, podendo os candidatos se inscrever, até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

Art. 39. Encerrada a votação, o Presidente da Assembléia Geral e os escrutinadores procederão à imediata contagem e apuração dos votos no mesmo local da votação, proclamando, em seguida, os resultados, que serão anotados e divulgados pelo Secretario da mesa apuradora.

CAPÍTULO V. EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 40. O exercício financeiro e fiscal da AMIPREM coincide com o ano civil.

Art. 41. São fontes de recursos e receitas da AMIPREM:
I. doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
II. rendimento das aplicações do patrimônio;
III. receitas advindas de contratos de convênios e de serviços prestados, seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
IV. outras receitas eventuais.

Art. 42. A Diretoria Executiva da AMIPREM deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira de encerramento de exercício.
Parágrafo único – Os documentos indicados no caput deverão ser disponibilizados para acesso aos filiados.

CAPÍTULO VI. PATRIMÔNIO

Art. 43. O patrimônio da AMIPREM será constituído pelos bens a ela incorporados.
Parágrafo único – Havendo superávit na apuração dos resultados será o mesmo incorporado ao patrimônio da AMIPREM, não havendo, sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Presidência, Diretoria, do Conselho Fiscal ou quaisquer membros filiados.

Art. 44. É expressamente vedada a utilização do patrimônio da AMIPREM para fins não previstos no Estatuto, bem como é proibida a prestação de qualquer tipo de garantia ou aval com base no patrimônio associativo.

Art. 45. Nenhum bem pertencente a AMIPREM poderá ser adquirido, vendido ou alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembléia Geral.

Art. 46. Os bens particulares dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos demais membros filiados não respondem pelas obrigações da AMIPREM.

CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1º O & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Selo de Fiscalização
CIL 37825

RTDPJ
nº2649267

Art. 47. A dissolução da AMIPREM somente poderá ser efetivada, se aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) das Entidades filiadas.

Art. 48. No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembléia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será doado a entidade sem fins lucrativos e de objetivos congêneres.

Art. 49. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, mediante aprovação em Assembléia Geral, em reunião cujo edital inclua especificamente tal finalidade.
Parágrafo único. As propostas de alteração do Estatuto serão de iniciativa de qualquer membro filiado, devendo ser encaminhadas ao Presidente da AMIPREM, o qual solicitará análise e parecer da Diretoria Executiva, encaminhando-as à Assembléia Geral para decisão final;

Art. 50. Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Presidência e Diretoria Executiva da AMIPREM são de exercício gratuito.

Art. 51. A Entidades filiadas a AMIPREM não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos ou pelas obrigações da AMIPREM.

Art. 52. Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Presidência e Diretoria Executiva da AMIPREM, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato regular de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem:
I. com culpa ou dolo, mesmo dentro de suas atribuições ou poderes;
II. com violação da lei, deste Estatuto ou do Regulamento Interno;

Art. 53. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2011

André Luiz Goulart
Presidente da AMIPREM

Selo de Fiscalização
CGL 59122
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO ART 46222
ARQUIVAMENTO ART 46221
ARQUIVAMENTO ART 46220
ARQUIVAMENTO ART 46219
ARQUIVAMENTO ART 46218
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO ART 46228
ARQUIVAMENTO ART 46227
ARQUIVAMENTO ART 46226
ARQUIVAMENTO ART 46225
ARQUIVAMENTO ART 46224
ARQUIVAMENTO ART 46223

RTDPJ
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. João Pinheiro, 461, Centro, (34)3214-2250, Uberlândia/MG
Protocolado, registrado, microfilmado e digitalizado sob o nº2649267 (PJ nº7543)
Uberlândia, 24 novembro de 2011
Wilma Marquez Borges - Oficial
Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges
Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos
Escrevente: Cintia Matias A.L. Aguiar
Recibo nº222083-5

CURSO DE FISCAP E CONCESSÃO

Local: HOTEL TRANSAMERICA (ANTIGO HOTEL RAMADA)
Av. Alvares Cabral, 967 – Bairro Lourdes
Belo Horizonte – MG

Dia 11 de novembro de 2026
Tema: Envio de Atos ao Tribunal de Contas (FISCAP).
"Fabiano Murilo Melo – T.C.E - MG"

11h30 – Credenciamento
12h e 12h20 – Abertura e Contextualização – Aula dialogada
12h20 e 13h05 – Controle externo dos atos previdenciários – Exposição debate
13h05 e 14h – Estrutura do **FISCAP** e cadastros básicos – Demonstração prática
14h e 15h15 – Inclusão de aposentadorias pensões – Estudo de casos + prática
15h15 e 15h30 – Coffee Break
15h30 e 16h10 – Remessas e acompanhamento processual – Aula prática
16h10 e 16h40 – Alteração de dados e petições – Demonstração prática
16h40 e 17h20 – Intimações e medidas regularizadoras – Análise de casos
17h20 e 18h – Oficina prática integrada e encerrado – Prática orienta + síntese.

Dia 12 de novembro de 2026
Tema: Concessão, cálculos e revisão de benefícios
"Fernando Calazans – Advogado e Prof. de Direito Previdenciário"
8h – Módulo 1 - Fundamentos da análise e cálculo de benefícios previdenciários
• Estrutura constitucional dos RPPS
• Normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis aos benefícios previdenciários
• Contribuição previdenciária: base de cálculo e incidência
• Verbas remuneratórias incorporáveis e não incorporáveis aos proventos
• Incorporação de vantagens na aposentadoria e na pensão
10h – Coffee Break
10h30 – Continuação do Módulo 1 - Fundamentos da análise e cálculo de benefícios previdenciários
• Abono de permanência: requisitos, natureza jurídica e impactos previdenciários
• Acumulação de cargos, proventos e pensões no serviço público
• Aplicação do teto constitucional remuneratório
• Decadência e prescrição no âmbito previdenciário
• Revisão de benefícios e revisão de atos administrativos previdenciário
12h – Almoço

AMIPREM

13h – Módulo 2 – Aposentadoria de Professor no RPPS
• Emenda Constitucional 138/2025 e Lei 1536/2026
• Regramento constitucional da aposentadoria de professor
• Regras anteriores e posteriores à EC nº 103/2019
• Requisitos para concessão da aposentadoria especial do magistério
• Cálculo dos proventos integrais e proporcionais
• Efeitos da Lei nº 11.301/2006 no cômputo do tempo de magistério
• Cômputo do período de readaptação funcional
• Conversão de tempo especial do magistério em tempo comum
15h30 – Coffee Break

16h – Módulo 3 - Aposentadoria por incapacidade permanente
• Evolução do conceito de invalidez no direito previdenciário
• Fato gerador da incapacidade permanente
• Procedimentos de readaptação e reabilitação funcional
• Regras aplicáveis antes e depois da EC nº 103/2019
• Situação dos RPPS que ainda não realizaram reformas previdenciárias locais
• Aplicação do §2º do art. 40 da Constituição Federal
• Doenças graves, contagiosas ou incuráveis e proventos integrais
• Impactos da incapacidade permanente na pensão por morte
• Cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente
• Reajuste de benefícios sem paridade
• Vedação de incorporação de vantagens temporárias para fins de aposentadoria
18h – Encerramento do dia

Dia 13 de novembro de 2026
Tema: Concessão, cálculos e revisão de benefícios
"Fernando Calazans – Advogado e Prof. de Direito Previdenciário"
8h – Módulo 4 - Pensão por morte no RPPS
•Dependentes previdenciários e critérios de habilitação
•União estável, união homoafetiva e questões jurisprudenciais
•Dependência econômica e prova documental
•Cálculo da pensão por morte após a EC nº 103/2019
•Reajuste dos benefícios de pensão
•Habilitação posterior ou superveniente
•Rateio entre dependentes
•Reversão de cotas
•Extinção da pensão
10h – Coffee Break
10h30 – Aposentadoria Especial e conversão de tempo especial em comum
12h – Encerramento

Faça já sua inscrição pelo site **www.amiprem.com.br**
Vagas limitadas!

Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>

Autorização para participação em evento de capacitação

4 mensagens

Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2026 às 12:31
Para: IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br>, Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>, Adriana Cristina Moreira <adriana.moreira@iprem.mg.gov.br>, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br>, Juliana Cristina Megale <juliana.megale@iprem.mg.gov.br>

Prezado Daniel, boa tarde!

Solicito autorização para participar do Curso de FISCAP E CONCESSÃO da AMIPREM, que acontecerá entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, considerando que a participação de cursos, seminários e congressos, está prevista no plano de capacitação deste Instituto para 2026.
Esclareço que o evento abordará diversos temas relevantes voltados para a área de benefícios, conforme programação anexa.

No aguardo de sua manifestação e deferimento, me despeço.
Atenciosamente.

--



GRADE - CURSO DE FISCAP E CONCESSÃO (1).pdf
379K

IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2026 às 14:46
Para: Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>
Cc: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>, Adriana Cristina Moreira <adriana.moreira@iprem.mg.gov.br>, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br>, Juliana Cristina Megale <juliana.megale@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde Tatiane.

A sua participação no Curso de FISCAP e CONCESSÃO da AMIPREM está autorizada.

Como o evento (de 11 a 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG) já faz parte do nosso Plano de Capacitação de 2026, a liberação está confirmada.

Pode dar andamento para os próximos passos administrativos, como a inscrição e solicitação de diária e adiantamento da viagem.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2026 às 14:49
Para: IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br>
Cc: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>, Adriana Cristina Moreira <adriana.moreira@iprem.mg.gov.br>, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br>, Juliana Cristina Megale <juliana.megale@iprem.mg.gov.br>

Obrigada pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br> 5 de outubro de 2026 às 17:39
Para: IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br>
Cc: Adriana Cristina Moreira <adriana.moreira@iprem.mg.gov.br>, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br>, Juliana Cristina Megale <juliana.megale@iprem.mg.gov.br>

Daniel, boa tarde!

Peço a gentileza de analisar e validar o ETP e DFD constantes do link abaixo, referente à participação das servidoras do departamento de benefícios no curso da Amiprem, previamente solicitado.
https://drive.google.com/drive/folders/1ITDArngTZS-VCr0EpSrvMaGee3CYSFgq?usp=drive_link

Desde já agradeço.
Atenciosamente.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



IPREM

Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>

Autorização para participação em evento de capacitação

3 mensagens

Juliana Cristina Megale <juliana.megale@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2026 às 12:43
Para: IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br>, Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>, Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br>, Adriana Cristina Moreira <adriana.moreira@iprem.mg.gov.br>

Prezado Daniel, boa tarde!

Solicito autorização para participar do Curso de FISCAP e Concessão da AMIPREM, que será realizado entre os dias 11 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Ressalto que a participação em capacitações está prevista no plano anual do IPREM de 2026.

O evento abordará temas fundamentais para a área de benefícios, conforme programação anexa.

Fico no aguardo de sua manifestação e deferimento.

Atenciosamente,

--
Em casos de respostas, questionamentos ou novos e-mails, por gentileza, direcionar sempre ao endereço beneficios@iprem.mg.gov.br



GRADE - CURSO DE FISCAP E CONCESSÃO.pdf
379K

IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2026 às 14:46
Para: Juliana Cristina Megale <juliana.megale@iprem.mg.gov.br>
Cc: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>, Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br>, Adriana Cristina Moreira <adriana.moreira@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde Julliana.

A sua participação no Curso de FISCAP e CONCESSÃO da AMIPREM está autorizada.

Como o evento (de 11 a 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG) já faz parte do nosso Plano de Capacitação de 2026, a liberação está confirmada.

Pode dar andamento para os próximos passos administrativos, como a inscrição e solicitação de diária e adiantamento da viagem.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Juliana Cristina Megale <juliana.megale@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2026 às 14:48
Para: IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br>
Cc: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>, Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br>, Adriana Cristina Moreira <adriana.moreira@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde!

Muito obrigada!

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

IPREM

Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>

Fwd: Autorização para participação evento TCE-MG

1 mensagem

Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br> 7 de outubro de 2026 às 17:32
Para: Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Ana Maria Malaquias Rangel** <anamaria@iprem.mg.gov.br>
Date: qui., 3 de set. de 2026 às 14:53
Subject: Re: Autorização para participação evento TCE-MG
To: IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br>
Cc: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>

Muito obrigada, Daniel!

Atenciosamente,

Em qui., 3 de set. de 2026 às 14:20, IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br> escreveu:

> Boa tarde Ana Maria
>
> A sua participação no Curso de FISCAP e CONCESSÃO da AMIPREM está autorizada.
>
> Como o evento (de 11 a 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG) já faz parte do nosso Plano de Capacitação de 2026, a liberação está confirmada.
>
> Pode dar andamento para os próximos passos administrativos, como a inscrição e solicitação de diária e adiantamento da viagem.
>
> At.te
>
> Em qui., 3 de set. de 2026 às 12:45, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br> escreveu:
>
> > Prezado Daniel, boa tarde!
> >
> > Solicito autorização para participar do Curso de FISCAP E CONCESSÃO da AMIPREM, que acontecerá entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, considerando que a participação de cursos, seminários e congressos, está prevista no plano de capacitação deste Instituto para 2026.
> > Esclareço que o evento abordará diversos temas relevantes voltados para a área de benefícios, conforme programação anexa.
> >
> > No aguardo de sua manifestação e deferimento.
> > Atenciosamente.
> >
> > --
>
> 
>
>
> --
>
> 
>

--
Em casos de respostas, questionamentos ou novos e-mails, por gentileza, direcionar sempre ao endereço beneficios@iprem.mg.gov.br



--
Em casos de respostas, questionamentos ou novos e-mails, por gentileza, direcionar sempre ao endereço beneficios@iprem.mg.gov.br



Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>

Autorização para participação em evento de capacitação

3 mensagens

Adriana Cristina Moreira <adriana.moreira@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2026 às 12:41
Para: IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br>, Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>
Cc: Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br>, Juliana Cristina Megale <juliana.megale@iprem.mg.gov.br>

Prezado Daniel, boa tarde!

Solicito autorização para participar do Curso de FISCAP E CONCESSÃO da AMIPREM, que acontecerá entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, considerando que a participação de cursos, seminários e congressos, está prevista no plano de capacitação deste Instituto para 2026.
Esclareço que o evento abordará diversos temas relevantes voltados para a área de benefícios, conforme programação anexa.

No aguardo de sua manifestação e deferimento, me despeço.
Atenciosamente.

--
Em casos de respostas, questionamentos ou novos e-mails, por gentileza, direcionar sempre ao endereço beneficios@iprem.mg.gov.br



GRADE - CURSO DE FISCAP E CONCESSÃO (1).pdf
379K

IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2026 às 14:46
Para: Adriana Cristina Moreira <adriana.moreira@iprem.mg.gov.br>
Cc: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>, Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br>, Juliana Cristina Megale <juliana.megale@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde Adriana.

A sua participação no Curso de FISCAP e CONCESSÃO da AMIPREM está autorizada.

Como o evento (de 11 a 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG) já faz parte do nosso Plano de Capacitação de 2026, a liberação está confirmada.

Pode dar andamento para os próximos passos administrativos, como a inscrição e solicitação de diária e adiantamento da viagem.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Adriana Cristina Moreira <adriana.moreira@iprem.mg.gov.br> 3 de setembro de 2026 às 14:47
Para: IPREM - Pouso Alegre MG Presidência <presidencia@iprem.mg.gov.br>
Cc: Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>, Tatiane Moreira Muroni <tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br>, Ana Maria Malaquias Rangel <anamaria@iprem.mg.gov.br>, Juliana Cristina Megale <juliana.megale@iprem.mg.gov.br>

Obrigada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fabiano Murilo Melo
12 de novembro 2026 8h às 18h - Fernando Calazans
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Calazans

Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO: ADRIANA CRISTINA MOREIRA
NOME PARA CRACHÁ: ADRIANA MOREIRA
INSTITUTO/ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM CNPJ: 86.754.348/0001-90
CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: PRAÇA JOAO PINHEIRO N° 229
BAIRRO: CENTRO CEP: 37.550-191 MUNICIPIO: POUSO ALEGRE UF: MG
TELEFONE: 35-3427-9708
EMAIL: adriana.moreira@iprem.mg.gov.br
CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fabiano Murilo Melo
12 de novembro 2026 8h às 18h - Fernando Calazans
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Calazans

Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO: ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
NOME PARA CRACHÁ: ANA MARIA
INSTITUTO/ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM CNPJ: 86.754.348/0001-90
CARGO: TÉCNICO PREVIDÊNCIÁRIO
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 229
BAIRRO: CENTRO CEP: 37.550-191 MUNICIPIO: POUSO ALEGRE UF: MG
TELEFONE: (35)3427-9700
EMAIL: anamaria@iprem.mg.gov.br
CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fabiano Murilo Melo
12 de novembro 2026 8h às 18h - Fernando Calazans
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Calazans

Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO: JULIANA CRISTINA MEGALE
NOME PARA CRACHÁ: JULIANA MEGALE
INSTITUTO/ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM CNPJ: 86.754.348/0001-90
CARGO: TÉCNICO PREVIDÊNCIÁRIO
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 229
BAIRRO: CENTRO CEP: 37.550-191 MUNICIPIO: POUSO ALEGRE UF: MG
TELEFONE: (35)3427-9700
EMAIL: juliana.megale@iprem.mg.gov.br
CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fabiano Murilo Melo
12 de novembro 2026 8h às 18h - Fernando Calazans
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Calazans

Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO: Tatiane Moreira Muroni
NOME PARA CRACHÁ: Tatiane Moreira
INSTITUTO/ENTIDADE: Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM CNPJ: 86.754.348/0001-90
CARGO: Diretora de Benefícios
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: Praça João Pinheiro, 229
BAIRRO: Centro CEP: 37.550-191 MUNICIPIO: Pouso Alegre UF: MG
TELEFONE: (35) 3427-9700 (35) 99905-3575
EMAIL: tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br
CATEGORIA: ( ) SÓCIO (x) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (x) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
00.909.196/0001-31 **MATRIZ**		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL	**14/11/1995**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMIPREM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO SALES	**541**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.400-440	**OSVALDO REZENDE**	**UBERLANDIA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRUNO@ALMEIDAASSESSORIACONTABIL.COM.BR	**(34) 3222-0305**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2026** às **16:35:12** (data e hora de Brasília).

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL**

CPF/CNPJ: **00.909.196/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:45:42 do dia 23/10/2026 , com validade até o dia 22/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: UI6SQ3miUnRQ0pLs6PfY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.909.196/0001-31
Certidão nº: 84799467/2026
Expedição: 07/10/2026, às 16:36:35
Validade: 05/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.909.196/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL
CNPJ: 00.909.196/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:22 do dia 31/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2027.
Código de controle da certidão: **EE79.6AC2.C3CC.2AEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
23/10/2026

Data de validade
21/01/2027

Razão Social
ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL

CNPJ
00.909.196/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
DB0E-74B6-4426-D105-1A1F-F8A6-FB7C-7B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **4538069/26-48**

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL

CPF/CNPJ: 00.909.196/0001-31

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SALES, 541 , BAIRRO OSVALDO REZENDE, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-440

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 23 de Outubro de 2026
Válida até: 21/01/2027

Código de autenticidade: 50838D6B088ABA25

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

N° Via 1

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 77802/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**829412 - AMIPREM ASSOCIACAO MINEIRA DOS INST. DE PREV. MUN.**
CNPJ/CPF:	00.909.196/0001-31
Endereço:	RUA CORONEL ANTONIO ALVES, 400
Complemento:	
Bairro:	CENTRO Cidade: Uberlândia - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
23/10/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 23 de outubro de 2026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por - Certidão Emitida às 13:38:32 do dia 23/10/2026 - Código para Validação da certidão: WGT211201-000-QYGJQKEFGZHSIO-0

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://pousoalegre.atende.net, utilizando o código aqui apresentado.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.909.196/0001-31

Razão social: ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL

Endereço: R FRANCISCO SALES 541 / OSVALDO REZENDE / UBERLANDIA / MG / 38400-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2026 a 13/11/2026

Certificação Número: 2026101515260073515380

Informação obtida em 27/10/2026 15:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 19434 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número - Requisição ao Compras: 56 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 56/2026

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:
Resp. Requisição: TATIANE MOREIRA MURONI

Centro de Custo: 03.002.001 - PREV - DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS
Responsável: 1040443 - TATIANE MOREIRA MURONI

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	193
Órgão:	3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
Ação:	4002 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. BENEFICIOS
Vínculo:	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Subelemento:	3339039340000000000 - Serviço de seleção e treinamento

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	870016030	4	SV		R$1.500,00	R$6.000,00
Produto: EXPOSIÇÕES,CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS						
					Valor Total:	R$6.000,00

Motivo Requisição:
Solicitação de 4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI Diretora de Benefícios
IPREM
Assinatura digital avançada

Recebido em: 09/10/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/10/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://ipm.com.br/p065119ca0016

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

RELATÓRIO - APONTAMENTOS DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Setor Requisitante: Departamento de Benefícios
Responsável pela Demanda: Adriana C. Moreira, Ana Maria M. Rangel, Juliana C. Moreira e Tatiane M. Muroni

Processo Administrativo: n° xx/2026
Dispensa de Licitação: n° xx/2026
***Número do processo adm e da dispensa ainda não definidos.**

OBJETO: 4 (quatro) inscrições das servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, no curso FISCAP e Concessão que será promovido pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG.

1. DA ABERTURA DO PROTOCOLO VIA IPM

1.1. Os documentos desta contratação constam em protocolo próprio, aberto pelo responsável pela demanda. Protocolo n° 113919/2026.

2. DA MODALIDADE

2.1. Sugiro que a contratação seja com fundamento no inciso XV do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, visto que o estatuto social da AMIPREM consiste em associação sem fins lucrativos que dispõe sobre este inciso.

3. DA PLANILHA DE PREÇOS

3.1. O documento informa que foi feita pesquisa no PNCP de contratação semelhante, porém não informa o link da pesquisa da Nota de Empenho informada. Caso utilize esta Nota de Empenho como referência, elaborar justificativa da escolha.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2026.

Assinado por ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES CHEFE SEÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
IPREM
Assinatura digital avançada

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Chefe de Seção de Compras e Licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 09:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/b4256df1b088a

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

AUTORIZAÇÃO

Em consonância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** o pagamento de 4 (quatro) inscrições das servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, no curso FISCAP e Concessão que será promovido pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG, em atendimento à requisição n° 56/2026. Esta contratação está fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2026.

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA Diretora Presidente Substituta
IPREM
Assinatura digital avançada

Aline Monteiro de Oliveira
Diretor Presidente Substituta

IPREM - Pouso Alegre/MG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbbd62cbac9236

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PORTARIA Nº 239/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Aline Monteiro de Oliveira, matrícula: 810109-02, Diretora de Administração, para substituir o Diretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16.213-4, no período de 22/10/2026 a 31/10/2026, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 74, XII Lei 4643/2007.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre/MG, 21 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA: 07453549639

Assinado digitalmente por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:07453549639
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=14592578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=DANIEL RIBEIRO VIEIRA:07453549639
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pouso Alegre - MG
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Daniel Ribeiro Vieira

Diretor-Presidente

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho, por meio deste, informar a existência de previsão orçamentária para 4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, referente ao Processo Administrativo n.º 21/2026 - Dispensa de Licitação Presencial n.º 16/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	(193) 03.002.0004.0122.0018.4002
DESCRIÇÃO:	3339039340000000000 - Serviço de seleção e treinamento
SALDO:	R$ 40.622,40

Pouso Alegre/MG.

Data: 21 de outubro de 2026

Assinado por: PATRICIA APARECIDA ANDRADE:***986566** ***.986.566-** Diretora de Contabilidade Interina

PATRICIA APARECIDA ANDRADE

Diretor(a) de Contabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9e6a75d3daac1

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2026

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE: Dispensa Presencial - Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação

TIPO: Preço Global

REQUISITANTE: Administração Interna

I - OBJETO:
Constitui objeto do referido certame a 4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

II - PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 O(S) SERVIÇO(S) DEVERÁ(ÃO) SER REALIZADOS NOS LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

II.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) somente realizará os serviços mediante ordem de serviço emitida.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
No exercício de 2026 a despesa correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
193	3339039340000000000	Serviço de seleção e treinamento

O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa, na hipótese de haver prorrogação contratual, se mantidas as condições favoráveis à Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4196cfaf0a1ad

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2026.

IPREM Assinado por: PATRICIA APARECIDA ANDRADE:***986566** ***.986.566-** Diretora de Contabilidade Interina

PATRICIA APARECIDA ANDRADE
Diretora de Contabilidade Interina

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f96cfaf0a1ad

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO

Compras e Contratos

Relatório Planilha de Preços - Planilha Padrão

Número / Ano: 27 / 2026 **Data de Emissão:** 21/10/2026 **Data Validade:** **Prazo de Pgto.:**

Item: 1 **Unidade:** SV **Preço Médio Calculado:** R$6.000,00

Quantidade: 4 **Preço Médio Unit.:** R$1.500,0000 **Preço Médio Arred.:** R$6.000,00

Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (1500) mas o campo referente ao valor utiliza-se 2 ou 4 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.

Produto: 870016030 - EXPOSIÇÕES,CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
829412 - AMIPREM ASSOCIACAO MINEIRA DOS INST. DE PREV. MUN.		R$1.500,0000	R$6.000,00	Sim
			Valor Total Itens Vencedores:	R$ 6.000,00
			Soma Total da Média Calculada:	R$ 6.000,00
			Soma Total da Média Arredondada:	R$ 6.000,00

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Justificativa - Curso FISCAP e Concessão

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br> 26 de outubro de 2026 às 08:36
Para: Equipe de Apoio - Licitações <apoio@iprem.mg.gov.br>

Bom dia. Segue a justificativa do processo do Curso FISCAP e Concessão para análise e, se necessário, para alteração. De acordo com a solicitação do Controle Interno, há a necessidade de relatório elaborado por cada membro da equipe de apoio para apontamentos na Justificativa. Fico à disposição para eventuais dúvidas.
Link pasta do processo:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1Po5erIc856UQas59WMCRfLMHZyMcUdvs

Atenciosamente,



2 anexos

16 - Justificativa .docx
299K

16.1 - Justificativa (falta assinatura Carlos e Lara).pdf
406K

RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTOS NA JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº 16/2026 - Processo Administrativo nº 21/2026

Objeto: Contratação e pagamento de 4 (quatro) inscrições das servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, no curso FISCAP e Concessão que será promovido pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG, com o intuito de promover a capacitação técnica dos servidores, conforme previsto no Plano de Capacitação da autarquia para o exercício de 2026.

Unidade demandante: Licitação

1. Finalidade

Este relatório é elaborado em atendimento à solicitação do Controle Interno, para registrar, de forma impessoal, a análise técnica da justificativa do processo em epígrafe.

2. Resultado da análise

Trata-se de processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme fundamentos constantes na justificativa apresentada.

Após a conferência material da justificativa e dos documentos que instruem o processo, não foram identificados apontamentos ou inconsistências a serem registrados nesta etapa.

Referências:
1.Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

3. Observações

A presente manifestação foi produzida no âmbito das atribuições da equipe de apoio, consistindo em verificação instrumental/material dos elementos apresentados, sem caráter decisório.

Ressalva-se que o processo ainda carecerá de apreciação por parte de outros integrantes da equipe de apoio, os quais poderão identificar pontos adicionais não percebidos nesta análise e pela Agente de Contratações, a qual verificará a pertinência de eventuais sugestões.

Quaisquer sugestões de redação porventura surgidas após este relatório serão formalizadas, se necessário, em documento nomeado "Segunda Via" + nome do arquivo original, enviadas através do e-mail.

Pouso Alegre, 26/10/2026

_____

[Lara Lindise Pereira Silva] – Membro da Equipe de Apoio

Portaria IPREM Nº 143/2025

Referências:

1.Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTO NA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 21/2026 - Dispensa de Licitação nº 16/2026

Objeto: Pagamento de 4 (quatro) inscrições no curso FISCAP e Concessão para as servidoras do Deptº de Benefícios Adriana Moreira, Ana Maria M. Rangel, Juliana Megale e Tatiane Muroni, que será promovido pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG.

1 - Finalidade

Relatório elaborado para atendimento de solicitação do Controle Interno.

A justificativa é referente a processo de Dispensa de Licitação.

O processo está em conformidade com artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

2 - Resultado da análise

Nenhum apontamento a registrar na justificativa.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653
Dados: 2026.10.26 13:21:59 -03'00'

Carlos Alberto de Andrade
Membro da Equipe de Apoio
Portaria IPREM Nº 143/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo o pagamento de 4 (quatro) inscrições das servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, no curso FISCAP e Concessão que será promovido pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG, com o intuito de promover a capacitação técnica dos servidores, conforme previsto no Plano de Capacitação da autarquia para o exercício de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal do presente contrato é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos quanto aos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas no âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, e ainda, conseguir a proposta mais vantajosa para as contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

> (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é a que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Neste caso em questão, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021:

> "Art. 75 É dispensável a licitação:
> (...)
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

Há de se ressaltar que ao instaurar processo administrativo prévio, deve-se justificar devidamente o motivo da dispensa, bem como os requisitos dispostos no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 72. processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

As razões e justificativas do presente certame estarão, minuciosamente, discriminadas nos tópicos a seguir.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A requisitante justifica com clareza as razões de conveniência para a participação no curso FISCAP e Concessão da AMIPREM, das servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG.

A empresa AMIPREM é amplamente reconhecida no cenário nacional pelo aprimoramento técnico atualizado de conhecimentos relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), por sua atuação voltada ao desenvolvimento institucional, capacitação técnica e aprimoramento.

A programação do curso contempla temas de elevada relevância técnica e estratégica para os RPPS, especialmente quanto ao Departamento de Benefícios, com conteúdos que guardam relação com as atribuições desempenhadas pelas servidoras envolvidas, especialmente no que se refere à gestão e concessão de benefícios previdenciários.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi ofertado pela AMIPREM, para a participação das 4 (quatro) servidoras, o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), visto que o valor da inscrição individual é R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para não sócios, conforme consta no site da Associação[1].



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fabiano Murilo Melo
12 de novembro 2026 8h às 18h - Fernando Calazans
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Calazans
Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO:
NOME PARA CRACHÁ:
INSTITUTO/ENTIDADE: CNPJ:
CARGO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO: UF:
TELEFONE:
EMAIL:
CATEGORIA: ( ) SÓCIO ( ) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 ( ) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

[1] https://amiprem.com.br/eventos/curso-de-envio-de-atos-ao-tribunal-de-contas-fiscap-e-o-curso-de-concessao-calculos-e-revisao-de-beneficios/

Dotação Orçamentária:

Departamento	Ficha	Dotação	Descrição
Benefícios	193	03.002.0004.0122.0018.4002 -339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5. CONCLUSÃO

Sendo assim, trata-se de uma discricionariedade da administração a contratação de instituição brasileira estatutária que tem por finalidade a realização de cursos, seminários e congressos, uma vez que a organização do evento se faz única, e analisando toda documentação constante no **Processo Administrativo n° 21/2026 - Dispensa n° 16/2026,** resta evidente que a Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal - AMIPREM, inscrita no CNPJ n° 00.909.196/0001-31, deve ser escolhida para contratação, através da **Dispensa de Licitação**, observando o descrito no artigo 75, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2026.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Agente de Contratação

Lara Lindise Pereira Silva
Membro Equipe de Apoio

Carlos Alberto Andrade
Membro Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **113919/2026**
Requerente: IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Assunto: PREV - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: PREV - ABERTURA DE LICITAÇÃO

Origem:

Usuário: ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Repartição: PREV - SECAO DE COMPRAS E LICITACOES
Data/Hora: 26/10/2026 15:37
Observação de Abertura:
Boa tarde. Solicito, por gentileza, elaboração de Parecer Jurídico.

Ass: _____

Destino:

Usuário: PRISCILA PEREIRA FLORIANO
Data/Hora: 26/10/2026 15:37

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

PARECER JURÍDICO Nº 101/2026

De: Departamento Jurídico

Solicitante: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Referência: Requisição de compras nº 56/2026 – Processo Administrativo nº 21/2026 – Dispensa de Licitação nº 16/2026 – Protocolo IPM nº 113919/2026

Assunto: Pagamento de 4 (quatro) inscrições no Curso FISCAP e Concessão, promovido pela Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal – AMIPREM, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

> Dispensa de licitação. Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos. Finalidades estatutárias relacionadas ao ensino e ao desenvolvimento institucional. Capacitação de servidoras do Departamento de Benefícios. Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade, observadas as ressalvas. Parecer pelo prosseguimento do processo.

I. Relatório:

A Chefe de Seção de Compras e Licitação encaminhou, em 26 de outubro de 2026, o processo administrativo para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade de contratação e pagamento de 4 (quatro) inscrições no Curso FISCAP e Concessão, promovido pela Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal – AMIPREM, a ser realizado presencialmente nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

As inscrições destinam-se às servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, integrantes do Departamento de Benefícios, pelo valor individual de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Os documentos encaminhados compreendem, entre outros, requisição de compras, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, programação do curso, fichas de inscrição, pesquisa de preços, parecer técnico, estatuto social da entidade, documentos de regularidade, autorização da autoridade competente, previsão e justificativa orçamentárias, justificativa da contratação direta e relatórios da equipe de apoio.

Inicialmente, os documentos de planejamento indicavam a contratação por inexigibilidade de licitação. Após apontamento da Seção de Compras e Licitação, foram juntadas novas versões do documento de formalização de demanda e do estudo técnico preliminar, adotando-se a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A autorização da contratação foi assinada pela Diretora-Presidente Substituta, Aline Monteiro de Oliveira, cuja designação consta da Portaria nº 239/2026, juntada aos autos, porém sem assinatura.

Assim, será apreciada a viabilidade jurídica da contratação pretendida, considerando os documentos encaminhados a este Departamento.

II. Análise técnica – fundamentação legal:

A Administração Pública deve, em regra, escolher seus contratados por meio de procedimento licitatório, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 disciplinam as situações em que a contratação poderá ocorrer diretamente, mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Na inexigibilidade, a contratação direta decorre da inviabilidade de competição. Na dispensa, a lei autoriza a contratação direta em situações específicas, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos da hipótese escolhida.

No caso em apreço, pretende-se a contratação da Associação Mineira dos Institutos de

Previdência Municipal – AMIPREM, inscrita no CNPJ nº 00.909.196/0001-31, com fundamento no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

A aplicação desse dispositivo exige a análise das finalidades estatutárias da instituição, da ausência de finalidade lucrativa, de sua reputação ética e profissional e da relação entre o objeto contratado e as atividades institucionais desenvolvidas.

Da análise do estatuto social juntado às páginas 46 a 56, verifica-se que o artigo 1º caracteriza a AMIPREM como sociedade civil sem fins lucrativos.

O artigo 2º estabelece como objeto o fortalecimento e o desenvolvimento da capacidade administrativa, técnica, operacional e financeira dos institutos de previdência, prevendo, entre suas finalidades, a promoção do desenvolvimento institucional, a organização e realização de estudos, pesquisas, cursos, congressos e seminários, bem como o desenvolvimento profissional permanente dos servidores.

Verifica-se, portanto, pertinência entre as finalidades estatutárias da entidade e o objeto pretendido, consistente na capacitação de servidoras responsáveis pela análise, concessão e acompanhamento dos benefícios previdenciários.

A programação juntada aos autos contempla o envio de atos ao Tribunal de Contas por meio do FISCAP e temas relacionados à concessão, ao cálculo e à revisão de benefícios, incluindo aposentadorias e pensões, demonstrando relação direta com as atribuições do Departamento de Benefícios.

Quanto à reputação profissional, o parecer técnico e a justificativa da contratação

registram a atuação da AMIPREM na capacitação e no aprimoramento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social. Essas manifestações constituem elementos de suporte à escolha, devendo a instrução também demonstrar a reputação ética exigida pelo dispositivo, mediante documentação pertinente e verificação da inexistência de impedimentos à contratação.

Ressalta-se que a ausência de finalidade lucrativa, isoladamente, não autoriza a dispensa, sendo necessária a demonstração conjunta dos requisitos legais.

Quanto à instrução do processo, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos necessários à contratação direta. No caso concreto, observa-se:

I – Documento de formalização de demanda e documentos de planejamento: constam DFD e ETP, com versões atualizadas às páginas 57 a 66, além da programação e das fichas de inscrição.

II – Estimativa da despesa: consta pesquisa de preços baseada na tabela da entidade promotora e em contratações consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, com estimativa total de R$ 6.000,00.

III – Parecer jurídico e pareceres técnicos: constam parecer técnico e manifestações da equipe de apoio, sendo a análise jurídica objeto do presente documento.

IV – Compatibilidade da previsão orçamentária: consta manifestação do setor contábil à página 78, indicando a ficha 193, dotação 03.002.0004.0122.0018.4002, para serviços de seleção e treinamento, com saldo informado de R$ 40.622,40, suficiente para a despesa estimada.

V – Habilitação e qualificação mínima: constam comprovante de inscrição no CNPJ, estatuto social, certidões de regularidade federal e trabalhista e certificado de regularidade do FGTS. Contudo, o certificado do FGTS juntado à página 20 possui validade até 20 de outubro de 2026, devendo ser atualizado antes da formalização da contratação. O setor competente deverá conferir os demais documentos de habilitação exigíveis e as consultas relativas a impedimentos e sanções, juntando os comprovantes pertinentes.

VI – Razão da escolha do contratado: encontra-se apresentada nos documentos de planejamento e na justificativa da contratação, em razão da atuação da entidade, do conteúdo programático e de sua pertinência às atividades desempenhadas pelas servidoras.

VII – Justificativa de preço: o valor individual de R$ 1.500,00 corresponde à categoria de não associado, na qual o IPREM foi enquadrado nas fichas de inscrição. A pesquisa atualizada apresenta, inclusive, contratação de quatro inscrições pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Marias, no mesmo evento, pelo valor total de R$ 6.000,00.

VIII – Autorização da autoridade competente: consta autorização assinada pela Diretora-Presidente Substituta, com fundamento no artigo 75, inciso XV, acompanhada da portaria de designação para o período, sem assinatura.

Embora os documentos atualizados tenham adotado a dispensa de licitação, permanecem referências que demandam adequação. O DFD e o ETP ainda contêm justificativas relacionadas à inviabilidade de competição, enquanto o relatório de apoio de páginas 86 e 87 qualifica a contratação como dispensa em razão do valor.

Recomenda-se a harmonização desses trechos com o fundamento efetivamente adotado, esclarecendo que a presente análise se refere à hipótese do artigo 75, inciso XV. Os documentos anteriores podem permanecer nos autos como registro da instrução, desde que identificadas as versões que prevalecem.

Deverá, ainda, ser corrigido o nome de Juliana Cristina Megale no campo de identificação dos responsáveis pela demanda, DFD de 22/10/2026, no qual consta *"Juliana Cristina Moreira"*.

Quanto à execução, o DFD informa não ser aplicável a indicação de fiscal nem o prazo de execução. Essas informações deverão ser ajustadas, pois o serviço possui período determinado e demanda acompanhamento e comprovação de sua realização, inclusive mediante confirmação das inscrições e apresentação dos certificados de participação.

Quanto à formalização, considerando o valor total de R$ 6.000,00, inferior ao limite legal

de dispensa para compras e serviços em geral, entende-se possível a substituição do instrumento contratual por nota de empenho ou outro instrumento hábil, com fundamento no artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência interpretativa a Orientação Normativa AGU nº 84/2024. Segundo esse entendimento, a substituição é admitida em razão do valor da contratação, independentemente do fundamento utilizado para a contratação direta, permanecendo, neste caso, o enquadramento no artigo 75, inciso XV. O instrumento substitutivo deverá contemplar, diretamente ou por remissão expressa aos documentos que o integram, as condições essenciais da contratação, observando-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.

Quanto ao pagamento, as fichas de inscrição orientam o envio do comprovante à entidade promotora. Caso o pagamento seja exigido antes da realização do curso, deverá ser apresentada justificativa específica para a antecipação, demonstrando sua indispensabilidade à obtenção do serviço ou a economia de recursos, com previsão expressa no instrumento formal de contratação direta e observância do artigo 145 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à devolução do valor caso o objeto não seja executado no prazo contratual. A mera emissão do empenho não supre essa justificativa.

Por fim, deverá ser providenciada a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 72, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando-se o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

III. Conclusão:

Isso posto, abstendo-me da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da Administração Pública e considerando os documentos e fundamentos apresentados, OPINO pelo prosseguimento do Processo Administrativo nº 21/2026 – Dispensa de Licitação nº 16/2026, para contratação de 4 (quatro) inscrições no Curso FISCAP e Concessão da AMIPREM, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao atendimento das seguintes providências:

a) atualização do certificado de regularidade do FGTS e conferência dos demais documentos de habilitação e das consultas a impedimentos e sanções, complementando-se a demonstração da reputação ética e profissional da entidade;

b) harmonização dos documentos a serem publicados no PNCP com o fundamento legal adotado e correção do nome da servidora Juliana Cristina Megale;

c) regularização da definição das condições de execução e acompanhamento;

d) caso haja pagamento antecipado, apresentação da justificativa e previsão expressa exigidas pelo artigo 145 da Lei nº 14.133/2021;

e) cumprimento das exigências de publicidade previstas nos artigos 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021;

f) deverá ser juntada a Portaria nº 239/2026 devidamente assinada, ou documento que permita verificar sua assinatura eletrônica, acompanhada do comprovante de publicação, para comprovação da regular designação da Diretora-Presidente Substituta.

É o parecer. SMJ.

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2026.

PRISCILA PEREIRA FLORIANO:12062131674

Priscila Pereira Floriano
OAB MG 211.327
Assessora Jurídica

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO
Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **113919/2026**
Requerente: IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Assunto: PREV - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: PREV - ABERTURA DE LICITAÇÃO

Origem:

Usuário: ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Repartição: PREV - SECAO DE COMPRAS E LICITACOES
Data/Hora: 27/10/2026 15:09
Observação de Abertura:
Para providências
Ass: _____

Destino:

Usuário: TATIANE MOREIRA MURONI
Data/Hora: 27/10/2026 15:09
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

(Art. 72 da Lei 14.133/2021)

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM

Órgão: **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**

Setor Requisitante: **Departamento de Benefícios**

Responsável pela demanda: **Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni**

1. OBJETO

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem por objetivo registrar e justificar as inscrições para viabilizar a participação no **CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM,** que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Grau de Prioridade: **(X) baixa** **( ) média** **( ) alta**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação contínua dos servidores do Departamento de Benefícios do Instituto, visando ao aperfeiçoamento técnico das atividades desenvolvidas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como ao atendimento das constantes atualizações legais, normativas e operacionais que impactam a gestão previdenciária.

A programação do **CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM** apresenta conteúdo técnico diretamente relacionado às atribuições desempenhadas pelos servidores participantes, contemplando temas diretamente relacionados ao Departamento de Benefícios, especialmente quanto ao envio de atos ao TCEMG, concessão, cálculo e revisão dos benefícios previdenciários. Tais conteúdos encontram-se diretamente alinhados às necessidades institucionais do RPPS, proporcionando atualização técnica e aperfeiçoamento dos procedimentos adotados pelo Instituto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p068e0aa02eba4

Será de grande importância ao RPPS, a participação das servidoras do Departamento de Benefícios nas palestras voltadas às atualizações legislativas, concessão de benefícios, aposentadorias, pensões e demais aspectos jurídicos e previdenciários que impactam diretamente a análise e a operacionalização dos processos administrativos do Instituto.

Ressalta-se, ainda, que a capacitação contínua dos servidores constitui importante instrumento para o fortalecimento da governança, da transparência, dos controles internos e da qualidade da gestão previdenciária, além de contribuir para a manutenção e o aprimoramento dos requisitos exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS (Pró-Gestão RPPS), especialmente aqueles relacionados à qualificação técnica da equipe.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

A contratação possui natureza de serviço técnico especializado de capacitação, atividades de ensino e desenvolvimento institucional, consistente em inscrição em congresso e curso com temática específica voltada exclusivamente aos RPPS.

Enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A presente contratação não possui natureza continuada, pois se refere à prestação de serviço de escopo determinado, com prazo definido para execução e sem necessidade de continuidade após seu término, de acordo com o art. 6°, inciso XVII, da Lei n° 14.133/2021.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Inscrição no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM	Serviço	04

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p068e0aa02ab4

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.

CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X

Estimativa preliminar:

Item 01 - R$6.000,00 as 04 (quatro) inscrições, sendo, R$1.500,00 cada inscrição.

Valor total - R$6.000,00

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5° e 11 da Lei 14.133/2021.

7. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO

Pretende-se que a contratação esteja concluída até o dia 04 de novembro de 2026, respeitados os trâmites legais e administrativos.

8. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p068e0aa02ab4

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Departamento	Ficha	Dotação	Descrição
Benefícios	193	03.002.0004.0122.0018.4002 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

As servidoras participantes serão responsáveis por comprovar a realização do evento, de forma individualizada, mediante a apresentação dos respectivos relatórios e certificado de participação.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Não se aplica.

10.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O CURSO FISCAP E CONCESSÃO será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

10.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Tatiane Moreira Muroni

Departamento de Benefícios

10.4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado via depósito, após elaboração de empenho.

Pouso Alegre/MG, 27 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: ADRIANA CRISTINA MOREIRA ***.298.486-** 28/10/2026 12:08:41
Assinatura digital avançada

Adriana Cristina Moreira

Assinado por ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
IPREM
Assinatura digital avançada

Ana Maria Malaquias Rangel

Assinado por JULIANA CRISTINA MEGALE Técnico Previdenciário
IPREM
Assinatura digital avançada

Juliana Cristina Megale

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI Diretora de Benefícios
IPREM
Assinatura digital avançada

Tatiane Moreira Muroni

Responsáveis pela Formalização da Demanda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p068e0aa02ab4

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhe-se à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade da inscrição destinada à participação no CURSO FISCAP E CONCESSÃO será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Este documento requer assinatura do Diretor Presidente.

IPREM
Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696**
Diretora Presidente Substituta

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora Presidente Substituta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p068e0aa02eba4

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM

Órgão: **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**

Setor Requisitante: **Departamento de Benefícios**

Objeto: **Inscrição no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM**

Fundamentação da Contratação: **Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação contínua dos servidores do Departamento de Benefícios, visando ao aperfeiçoamento técnico das atividades desenvolvidas, especialmente quanto à concessão dos benefícios previdenciários.

A programação do CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM contempla palestras específicas de interesse do Departamento de Benefícios, ministradas por Fabiano Murilo Melo, servidor do TCEMG (nosso órgão de fiscalização e controle) e pelo renomado palestrante Fernando Calazans, abordando diversos temas relevantes, pertinentes ao envio de atos ao TCEMG - FISCAP, e à concessão, cálculo e revisão de benefícios previdenciários. A participação das servidoras do departamento de benefícios possibilitará a atualização dos conhecimentos técnicos, o aprimoramento dos procedimentos internos e a aplicação das melhores práticas na gestão previdenciária, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Inscrição de 04 (quatro) servidoras do Departamento de Benefícios;
- Emissão de certificado de participação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a0a7292ca641

- Programação compatível com as atribuições do referido Departamento, abrangendo temas próprios da concessão e envio de atos ao TCEMG;
- Realização por entidade especializada e reconhecida nacionalmente na área de RPPS.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM	Serviço	04

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que o **CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM** é um evento promovido por entidade organizadora sem fins lucrativos, com programação própria e palestrantes previamente definidos, com as características abaixo:

- A grade temática é própria do evento;
- Os palestrantes são definidos pela organização;
- O conteúdo é direcionado especificamente aos RPPS, mais especificamente ao Departamento de Benefícios, setor responsável pelas concessões e envio dos atos para fiscalização e registro do TCEMG.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.



CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR

VALOR DA INSCRIÇÃO:

( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X

Estimativa preliminar:

Item 01 - R$6.000,00 as 04 (quatro) inscrições, sendo, R$1.500,00 cada inscrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a0a7292ca641

Valor total - R$6.000,00

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na participação no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM, por ser evento técnico específico, de abrangência nacional e voltado exclusivamente à realidade dos Regimes Próprios.

A escolha justifica-se:

- Pela singularidade temática;
- Pela especialização dos palestrantes;
- Pela relevância do conteúdo programático;
- Pela aderência às necessidades institucionais do IPREM, especificamente ao Departamento de Benefícios.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5° e 11 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento, considerando que o objeto consiste em inscrições individuais em evento específico, com preço unitário previamente definido pela organizadora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a0a7252ca641

- Atualização técnica dos servidores do Departamento de Benefícios, por meio da participação em palestras e capacitações específicas às suas áreas de atuação;
- Aperfeiçoamento dos procedimentos de envio e acompanhamento dos processos de concessão ao TCEMG, bem como na forma de avaliar e responder às diligências e apontamentos do TCEMG;
- Maior segurança quanto ao controle e concessão dos processos previdenciários;
- Fortalecimento dos controles internos, da governança, da transparência e dos mecanismos de prestação de contas;
- Aprimoramento da gestão dos benefícios previdenciários, com atualização quanto às alterações legislativas, decisões judiciais e boas práticas aplicáveis aos RPPS;
- Manutenção e aprimoramento do nível de certificação no Pró-Gestão RPPS;
- Maior segurança técnica na tomada de decisões relacionadas à gestão do Departamento de Benefícios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Abertura de processo administrativo;
- Formalização da dispensa de licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/2021);
- Emissão de Nota de Empenho;
- Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

11. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Departamento	Ficha	Dotação	Descrição
Benefícios	193	03.002.0004.0122.0018.4002 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a0a7292ce641

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, sendo recomendada sua formalização por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, 27 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: ADRIANA CRISTINA MOREIRA ***.298.486-** 28/10/2026 12:07:57
Assinatura digital avançada

Adriana Cristina Moreira

Assinado por ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
IPREM
Assinatura digital avançada

Ana Maria Malaquias Rangel

MEGALE Técnico Previdenciário
IPREM
Assinatura digital avançada

Juliana Cristina Megale

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI Diretora de Benefícios
IPREM
Assinatura digital avançada

Tatiane Moreira Muroni

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar

Aprovado por:

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696** Diretora Presidente Substituta
IPREM

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora Presidente Substituta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/10/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a0a7292ca641

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO
(Art. 145 da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa técnica e legal para a realização de pagamento antecipado, no valor total estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à aquisição de quatro inscrições individuais para participação de representantes do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM no Curso FISCAP e Concessão, que será realizado pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

1. Natureza Específica do Serviço

O objeto da contratação é a inscrição em evento técnico especializado, voltado à capacitação de servidores públicos responsáveis pela concessão de benefícios e envio de atos ao TCE no IPREM. Eventos dessa natureza possuem características próprias, com estrutura logística complexa e custos iniciais significativos para a organização, tais como: reserva de espaço, contratação de palestrantes, infraestrutura técnica, produção de material, emissão de credenciais, entre outros.

Nesse contexto, o pagamento antecipado é condição imposta pela organização do evento como requisito obrigatório para garantir a inscrição e o consequente acesso ao local. Tal exigência está formalmente prevista na ficha de inscrição do evento e é prática usual em contratações dessa natureza.



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente na Jornada do Servidor"

Ficha de Inscrição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/10/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pc040358/totalid

2. Garantia de Vagas

A necessidade de pagamento antecipado está atrelada também à garantia de vagas, tendo em vista a alta demanda e a limitação de público definida pela organização.

O não pagamento dentro do prazo estipulado pode acarretar perda da oportunidade de participação, o que comprometeria o planejamento institucional de capacitação.

3. Interesse Público Justificado

A capacitação dos servidores do IPREM está diretamente alinhada ao interesse público, conforme previsto no Plano de Capacitação aprovado para o ano de 2026, elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria 1.467/2022.

Esse plano tem como objetivo assegurar a formação contínua dos servidores, promovendo a profissionalização da gestão, a melhoria da governança corporativa, o fortalecimento dos controles internos, a educação previdenciária e a transparência na administração dos recursos previdenciários, atendendo aos requisitos do Pró-Gestão.

A participação no Curso FISCAP e Concessão da AMIPREM está inserida nesse contexto, considerando os temas e palestrantes e por contar ainda com a participação do próprio TCEMG, órgão fiscalizador dos benefícios concedidos por este Instituto, sendo, portanto, um ambiente de aprendizado e troca de experiências de alto valor estratégico para a qualificação dos servidores do departamento de benefícios.

A capacitação em questão foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 e está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e continuidade do serviço público, bem como com o art. 33 da Lei Municipal nº 4.643/2007, que estabelece a capacitação dos servidores como diretriz obrigatória no âmbito do Instituto.

4. Mitigação de Riscos e Garantias

A contratação será realizada diretamente com a organização oficial do evento, mediante emissão de nota fiscal válida e comprovação de inscrição. Tais instrumentos funcionam como mecanismos de salvaguarda do interesse público, conforme exigido pelo § 2º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/040268heba6d

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

Dada a baixa complexidade da contratação, o reduzido valor envolvido e a natureza do objeto (serviço único e específico), não se aplica a exigência de garantias formais (como caução ou fiança), conforme autorizado pelo princípio da razoabilidade, observado inclusive em entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) em casos similares (*Acórdãos nº 3328/2023 e 9209/2022*).

5. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se o pagamento antecipado como condição indispensável à obtenção do serviço pretendido, conforme preconiza o art. 145, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente justificativa encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo segurança jurídica à contratação e legitimidade ao procedimento administrativo.

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2026.

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI Diretora de Benefícios
IPREM
Assinatura digital avançada

Tatiane Moreira Muroni
Diretora de Benefícios
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc040268heba6d

RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTOS NA JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº 16/2026 - Processo Administrativo nº 21/2026

Objeto: Contratação e pagamento de 4 (quatro) inscrições das servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, no curso FISCAP e Concessão que será promovido pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG, com o intuito de promover a capacitação técnica dos servidores, conforme previsto no Plano de Capacitação da autarquia para o exercício de 2026.

Unidade demandante: Licitação

1. Finalidade

Este relatório é elaborado em atendimento à solicitação do Controle Interno, para registrar, de forma impessoal, a análise técnica da justificativa do processo em epígrafe.

2. Resultado da análise

Trata-se de processo de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentos constantes na justificativa apresentada.

Após a conferência material da justificativa e dos documentos que instruem o processo, não foram identificados apontamentos ou inconsistências a serem registrados nesta etapa.

Referências:
1.Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

3. Observações

A presente manifestação foi produzida no âmbito das atribuições da equipe de apoio, consistindo em verificação instrumental/material dos elementos apresentados, sem caráter decisório.

Ressalva-se que o processo ainda carecerá de apreciação por parte de outros integrantes da equipe de apoio, os quais poderão identificar pontos adicionais não percebidos nesta análise e pela Agente de Contratações, a qual verificará a pertinência de eventuais sugestões.

Quaisquer sugestões de redação porventura surgidas após este relatório serão formalizadas, se necessário, em documento nomeado "Segunda Via" + nome do arquivo original, enviadas através do e-mail.

Pouso Alegre, 29/10/2026

_____

[Lara Lindise Pereira Silva] – Membro da Equipe de Apoio

Portaria IPREM Nº 143/2025

Referências:

1.Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

(Art. 72 da Lei 14.133/2021)

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM

Órgão: **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**

Setor Requisitante: **Departamento de Benefícios**

Responsável pela demanda: **Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni**

1. OBJETO

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem por objetivo registrar e justificar as inscrições para viabilizar a participação no **CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM,** que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte-MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Grau de Prioridade: **(X) baixa** **( ) média** **( ) alta**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação contínua dos servidores do Departamento de Benefícios do Instituto, visando ao aperfeiçoamento técnico das atividades desenvolvidas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como ao atendimento das constantes atualizações legais, normativas e operacionais que impactam a gestão previdenciária.

A programação do **CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM** apresenta conteúdo técnico diretamente relacionado às atribuições desempenhadas pelos servidores participantes, contemplando temas diretamente relacionados ao Departamento de Benefícios, especialmente quanto ao envio de atos ao TCEMG, concessão, cálculo e revisão dos benefícios previdenciários. Tais conteúdos encontram-se diretamente alinhados às necessidades institucionais do RPPS, proporcionando atualização técnica e aperfeiçoamento dos procedimentos adotados pelo Instituto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p068e0aa02eba4

Será de grande importância ao RPPS, a participação das servidoras do Departamento de Benefícios nas palestras voltadas às atualizações legislativas, concessão de benefícios, aposentadorias, pensões e demais aspectos jurídicos e previdenciários que impactam diretamente a análise e a operacionalização dos processos administrativos do Instituto.

Ressalta-se, ainda, que a capacitação contínua dos servidores constitui importante instrumento para o fortalecimento da governança, da transparência, dos controles internos e da qualidade da gestão previdenciária, além de contribuir para a manutenção e o aprimoramento dos requisitos exigidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS (Pró-Gestão RPPS), especialmente aqueles relacionados à qualificação técnica da equipe.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

A contratação possui natureza de serviço técnico especializado de capacitação, atividades de ensino e desenvolvimento institucional, consistente em inscrição em congresso e curso com temática específica voltada exclusivamente aos RPPS.

Enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A presente contratação não possui natureza continuada, pois se refere à prestação de serviço de escopo determinado, com prazo definido para execução e sem necessidade de continuidade após seu término, de acordo com o art. 6°, inciso XVII, da Lei n° 14.133/2021.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Inscrição no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM	Serviço	04

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p068e0aa02ab4

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.

CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X

Estimativa preliminar:

Item 01 - R$6.000,00 as 04 (quatro) inscrições, sendo, R$1.500,00 cada inscrição.

Valor total - R$6.000,00

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5° e 11 da Lei 14.133/2021.

7. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO

Pretende-se que a contratação esteja concluída até o dia 04 de novembro de 2026, respeitados os trâmites legais e administrativos.

8. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p068e0aa02ab4

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Departamento	Ficha	Dotação	Descrição
Benefícios	193	03.002.0004.0122.0018.4002 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

As servidoras participantes serão responsáveis por comprovar a realização do evento, de forma individualizada, mediante a apresentação dos respectivos relatórios e certificado de participação.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Não se aplica.

10.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O CURSO FISCAP E CONCESSÃO será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

10.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Tatiane Moreira Muroni

Departamento de Benefícios

10.4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado via depósito, após elaboração de empenho.

Pouso Alegre/MG, 27 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: ADRIANA CRISTINA MOREIRA ***.298.486-** 28/10/2026 12:08:41
Assinatura digital avançada

Adriana Cristina Moreira

Assinado por ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
IPREM
Assinatura digital avançada

Ana Maria Malaquias Rangel

Assinado por JULIANA CRISTINA MEGALE Técnico Previdenciário
IPREM
Assinatura digital avançada

Juliana Cristina Megale

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI Diretora de Benefícios
IPREM
Assinatura digital avançada

Tatiane Moreira Muroni

Responsáveis pela Formalização da Demanda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p068e0aa02eba4

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhe-se à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade da inscrição destinada à participação no CURSO FISCAP E CONCESSÃO será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Este documento requer assinatura do Diretor Presidente.

IPREM
Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696**
Diretora Presidente Substituta

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora Presidente Substituta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p068e0aa02eba4

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM

Órgão: **Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM**

Setor Requisitante: **Departamento de Benefícios**

Objeto: **Inscrição no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM**

Fundamentação da Contratação: **Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação contínua dos servidores do Departamento de Benefícios, visando ao aperfeiçoamento técnico das atividades desenvolvidas, especialmente quanto à concessão dos benefícios previdenciários.

A programação do CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM contempla palestras específicas de interesse do Departamento de Benefícios, ministradas por Fabiano Murilo Melo, servidor do TCEMG (nosso órgão de fiscalização e controle) e pelo renomado palestrante Fernando Calazans, abordando diversos temas relevantes, pertinentes ao envio de atos ao TCEMG - FISCAP, e à concessão, cálculo e revisão de benefícios previdenciários. A participação das servidoras do departamento de benefícios possibilitará a atualização dos conhecimentos técnicos, o aprimoramento dos procedimentos internos e a aplicação das melhores práticas na gestão previdenciária, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Inscrição de 04 (quatro) servidoras do Departamento de Benefícios;
- Emissão de certificado de participação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a0a7292ca641

- Programação compatível com as atribuições do referido Departamento, abrangendo temas próprios da concessão e envio de atos ao TCEMG;
- Realização por entidade especializada e reconhecida nacionalmente na área de RPPS.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	Inscrição no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM	Serviço	04

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que o **CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM** é um evento promovido por entidade organizadora sem fins lucrativos, com programação própria e palestrantes previamente definidos, com as características abaixo:

- A grade temática é própria do evento;
- Os palestrantes são definidos pela organização;
- O conteúdo é direcionado especificamente aos RPPS, mais especificamente ao Departamento de Benefícios, setor responsável pelas concessões e envio dos atos para fiscalização e registro do TCEMG.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base na tabela oficial de inscrições divulgada pela entidade organizadora do evento.



CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR

VALOR DA INSCRIÇÃO:

( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar justamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X

Estimativa preliminar:

Item 01 - R$6.000,00 as 04 (quatro) inscrições, sendo, R$1.500,00 cada inscrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a0a7292ca641

Valor total - R$6.000,00

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na participação no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM, por ser evento técnico específico, de abrangência nacional e voltado exclusivamente à realidade dos Regimes Próprios.

A escolha justifica-se:

- Pela singularidade temática;
- Pela especialização dos palestrantes;
- Pela relevância do conteúdo programático;
- Pela aderência às necessidades institucionais do IPREM, especificamente ao Departamento de Benefícios.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está alinhada aos objetivos estratégicos do Instituto, especialmente aqueles voltados à:

- Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- Aperfeiçoamento da governança corporativa;
- Capacitação contínua dos servidores;
- Atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026. Dessa forma, a contratação estará em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade, previstos nos artigos 5° e 11 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento, considerando que o objeto consiste em inscrições individuais em evento específico, com preço unitário previamente definido pela organizadora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a0a7252ca641

- Atualização técnica dos servidores do Departamento de Benefícios, por meio da participação em palestras e capacitações específicas às suas áreas de atuação;
- Aperfeiçoamento dos procedimentos de envio e acompanhamento dos processos de concessão ao TCEMG, bem como na forma de avaliar e responder às diligências e apontamentos do TCEMG;
- Maior segurança quanto ao controle e concessão dos processos previdenciários;
- Fortalecimento dos controles internos, da governança, da transparência e dos mecanismos de prestação de contas;
- Aprimoramento da gestão dos benefícios previdenciários, com atualização quanto às alterações legislativas, decisões judiciais e boas práticas aplicáveis aos RPPS;
- Manutenção e aprimoramento do nível de certificação no Pró-Gestão RPPS;
- Maior segurança técnica na tomada de decisões relacionadas à gestão do Departamento de Benefícios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Abertura de processo administrativo;
- Formalização da dispensa de licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/2021);
- Emissão de Nota de Empenho;
- Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

11. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há recursos orçamentários para a referida despesa decorrentes da contratação, objeto desta licitação e correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Departamento	Ficha	Dotação	Descrição
Benefícios	193	03.002.0004.0122.0018.4002 - 339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas diretamente ao objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a0a7292ce641

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, sendo recomendada sua formalização por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, 27 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: ADRIANA CRISTINA MOREIRA ***.298.486-** 28/10/2026 12:07:57
Assinatura digital avançada.

Adriana Cristina Moreira

Assinado por ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
IPREM
Assinatura digital avançada.

Ana Maria Malaquias Rangel

MEGALE Técnico Previdenciário
IPREM
Assinatura digital avançada.

Juliana Cristina Megale

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI Diretora de Benefícios
IPREM
Assinatura digital avançada.

Tatiane Moreira Muroni

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar

Aprovado por:

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696** Diretora Presidente Substituta
IPREM

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora Presidente Substituta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 12:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5a0a7292ca641

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 19434 Ano - Requisição ao Compras: 2026 Número - Requisição ao Compras: 56 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 56/2026

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:
Resp. Requisição: TATIANE MOREIRA MURONI

Centro de Custo: 03.002.001 - PREV - DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS
Responsável: 1040443 - TATIANE MOREIRA MURONI

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	193
Órgão:	3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
Ação:	4002 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. BENEFICIOS
Vínculo:	18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Subelemento:	3339039340000000000 - Serviço de seleção e treinamento

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	870016030	4	SV		R$1.500,00	R$6.000,00
Produto: EXPOSIÇÕES,CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS						
					Valor Total:	R$6.000,00

Motivo Requisição:
Solicitação de 4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI Diretora de Benefícios
IPREM
Assinatura digital avançada.

Recebido em: 09/10/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/10/2026 11:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://ipm.com.br/p065119ca0016

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PLANILHA DE PREÇOS

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.798/2024.

Objeto:

Pagamento de inscrições para participação no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte-MG.

Quais os métodos utilizados para cotação de preços:

Pesquisa realizada com base nas informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da entidade promotora do evento e pesquisa de contratação semelhante no PNCP.

Item 01:


AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"

Ficha de Inscrição

https://amiprem.com.br/eventos/curso-de-envio-de-atos-ao-tribunal-de-contas-fiscap-e-o-curso-de-concessao-calculos-e-revisao-de-beneficios/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/78f9619a805

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG



https://pncp.gov.br/app/editais/09215261000101/2026/41



https://pncp.gov.br/app/editais/06069513000135/2026/23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/9789619a805



https://pncp.gov.br/app/editais/25660465000108/2026/30

Escolha do fornecedor:

A Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal é entidade de reconhecida atuação em âmbito nacional, dedicada ao desenvolvimento técnico e institucional dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Amplamente respeitada no segmento previdenciário, a entidade é responsável pela promoção de congressos e eventos técnicos de alcance nacional, reunindo especialistas e profissionais de notória experiência nas áreas de investimentos e gestão previdenciária.

Destaca-se que os valores propostos para a participação no referido evento encontram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme consulta realizada no Portal de Compras, bem como estão em conformidade com o padrão observado em outras contratações de cursos e capacitações similares realizadas pela Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/9789619a805

Ressalta-se, ainda, que o conteúdo programático do evento guarda pertinência direta com as atribuições desempenhadas pelas servidoras do Instituto, especialmente na área de concessão de benefícios e envio de atos ao TCEMG, evidenciando o interesse público e a relevância institucional da participação.

Estimativa dos valores:

Item 01 - R$6.000,00 as 04 (quatro) inscrições, sendo, R$1.500,00 cada inscrição, por não sermos associados à AMIPREM.

Valor total estimado:

R$ 6.000,00

Esta pesquisa de preço foi realizada conforme disciplina o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O cálculo do valor estimado foi feito com base nos valores divulgados pela entidade promotora em seu sítio eletrônico oficial.

Pouso Alegre/MG, 22 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: ADRIANA CRISTINA MOREIRA ***.298.486-** 22/10/2026 16:54:39
Assinatura digital avançada

Adriana Cristina Moreira
Técnico Previdenciário

Assinado por ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
IPREM
Assinatura digital avançada

Ana Maria Malaquias Rangel
Técnico Previdenciário

Assinado por JULIANA CRISTINA MEGALE Técnico Previdenciário
IPREM
Assinatura digital avançada

Juliana Cristina Megale
Técnico Previdenciário

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI:***315506** Diretora de Benefícios
IPREM

Tatiane Moreira Muroni
Diretora de Benefícios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 16:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/9789619a805

RTDPJ
nº2649267

AMIPREM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A ***Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal*** do Estado de Minas Gerais, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, criada em 17.08.1995, na cidade de Montes Claros/ MG, que se rege pelo disposto neste Estatuto, no seu Regulamento Interno, pelas resoluções de seus Órgãos competentes e nas disposições legais aplicáveis e, para efeito deste Estatuto, será identificada pela sigla ***AMIPREM***.

Art. 2º. A ***AMIPREM*** tem por objeto ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica, operacional e financeira dos Institutos de Previdência Municipal do Estado de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, visando:

I. Contribuir para o aprimoramento das políticas de previdência, assistência e seguridade social, desenvolvidas pelas entidades filiadas em prol de seus servidores públicos associados.

II. Concorrer para a expansão da rede de Institutos mineiros de Previdência, Assistência e Seguridade Social e de seus servidores públicos associados, na seara dos municípios mineiros.

III. Colaborar para o fortalecimento e o aperfeiçoamento da previdência, assistência e seguridade social aos servidores públicos municipais e estaduais - proporcionados pelas entidades filiadas.

IV. Defender os interesses das entidades filiadas perante os Poderes Públicos, entidades de classe, prestadores de serviços e o público em geral.

V. Colaborar com o Poder Público no sentido de prestar informações e esclarecimentos inerentes às atividades desenvolvidas pelas entidades filiadas, assim como – orientá-las no tocante ao correto cumprimento das leis e portarias emanadas pelos Órgãos Públicos vinculados.

VI. Coletar, sistematizar, divulgar, disponibilizar e distribuir às filiadas: diretrizes, dados, informações, trabalhos, projetos, estudos e documentos técnicos relacionados com os objetivos das entidades filiadas.

VII. Promover o desenvolvimento institucional prestando orientação e consultoria técnico-administrativa, financeira, atuarial, jurídica às entidades filiadas.

VIII. Organizar, promover, realizar e apoiar estudos, análises, pesquisas, cursos, congressos, seminários, simpósios e outros tipos de empreendimentos, eventos e realizações sobre temas e conteúdos relacionados com os seus objetivos e os de suas entidades filiadas.

IX. Propiciar, direta ou indiretamente, o intercâmbio de experiências e a troca de idéias dentre as entidades filiadas.

X. Promover o desenvolvimento profissional permanente e a valorização dos servidores públicos associados e daqueles que trabalham diretamente nas entidades filiadas.

Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Freitas Barbosa
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.
Selo de Fiscalização
CIL 37816

RTDPJ
nº2649267

Art.3. A AMIPREM não participará de atividades político-partidárias nem as permitirá na sua Sede ou em seu nome, a seus diretores, filiados, associados ou terceiros.

Art. 4. A AMIPREM tem Sede Administrativa móvel e estará estabelecida sempre na cidade de domicílio de seu Presidente em exercício.

Art. 5. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II. PARTICIPAÇÃO, FILIAÇÃO, EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES E REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 6. Poderão participar e se associar à AMIPREM as Entidades e Órgãos de Previdência, Assistência e Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais e estadual do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Para o fim previsto neste artigo são consideradas Entidades de Previdência, Assistência ou Seguridade Social, aquelas que integrem a administração pública municipal e estadual, direta ou indiretamente.

Art. 7. O quadro de filiados da AMIPREM é constituído pelas Entidades de âmbito municipal, regional ou estadual.

Parágrafo 1º. São consideradas Entidades Municipais aquelas cuja atuação se restrinja ao Município.

Parágrafo 2º. São consideradas Entidades Regionais aquelas cuja área de atuação abranja mais de um Município.

Parágrafo 3º. É considerada Entidade estadual aquela cuja área de atuação abranja o Estado de Minas Gerais.

Art. 8. O pedido de filiação será formulado oficialmente pelo representante legal da Entidade pleiteante e será dirigido ao Presidente da AMIPREM.

Parágrafo único. Os pressupostos de admissibilidade de filiação serão estabelecidos em atos normativos a serem aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Art. 9. A exclusão ou perda da condição de filiado à AMIPREM, garantida a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Mediante solicitação formal ao Presidente da AMIPREM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II. Por decisão do Presidente da AMIPREM, tomada com o referendo do Conselho Fiscal, em razão de violação estatutária, regulamentar ou legal;

PARÁGRAFO ÚNICO. Da exclusão da filiada do quadro associativo pelos motivos acima enumerados neste artigo, poderá ser interposto recurso à Diretoria Executiva e esta, após apreciação, poderá vir a submetê-lo a votação para decisão em Assembléia Geral, conforme estabelecido pelo parágrafo único do Artigo 59, do Código Civil Brasileiro.

Art. 10. São direitos das Entidades filiadas à AMIPREM:

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paula W. M. Borges - Substituta
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Pm

Selo de Fiscalização
CIL 37817

RTDPJ nº2649267

I. Participar de assembléia geral, podendo votar e ser votado, na forma prevista neste Estatuto;

II. Convocar assembléia geral, desde que por iniciativa de, no mínimo, um terço do total de Entidades filiadas, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente, nos termos do artigo 60, da Lei 10.406/02, do Código Civil Brasileiro;

III. Formular ao Presidente da AMIPREM e/ou ao Presidente do Conselho Fiscal, reclamações de qualquer natureza;

IV. Interpor recursos perante a Assembléia Geral em face de atos do Presidente da AMIPREM Conselho Fiscal, contrários às proposições estatutárias;

V. Utilizar as informações, dados, trabalhos, estudos e serviços oferecidos pela AMIPREM.

Art. 11. São deveres das Entidades filiadas à AMIPREM:

I. Votar nas eleições;

II. Cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e as decisões do Conselho Fiscal;

III. Custear todas as despesas de viagem de seus representantes à cidade Sede da AMIPREM, para participar das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 12. Exercerá os direitos e deveres previstos neste Estatuto o dirigente máximo da Entidade filiada a AMIPREM.

PARÁGRAFO ÚNICO. No impedimento de que cogita o presente Artigo, o representante será nomeado, por prazo determinado e específico, pelo dirigente máximo da Entidade filiada.

CAPÍTULO III. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 13. A administração e fiscalização da AMIPREM são de competência dos seguintes Órgãos:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I. Assembléia Geral

Art. 14. A Assembléia Geral é soberana e o Órgão máximo de deliberação da AMIPREM, e dela só poderá participar e votar, o representante maior da Entidade filiada, devidamente credenciado para tal.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral se reunirá, em primeira convocação com, no mínimo, dois terços de filiados presentes. Caso não se realize em primeira convocação, realizar-se á 1 (uma) hora depois em segunda convocação, no mesmo local com qualquer número de presentes.

RTDPJ
RTDPJ
nº2649267

Art. 15. Competem à Assembléia Geral, além das obrigações legais previstas neste Estatuto, as seguintes atribuições:

I. Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da AMIPREM, sob forma de sufrágio direto e secreto;

II. Aprovar, reformular ou alterar o presente Estatuto, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos votos de suas Entidades filiadas;

III. Deliberar sobre os assuntos relacionados com os objetivos da Associação, seja ordinária ou extraordinariamente;

IV. Apreciar, anualmente, o relatório das atividades do exercício anterior, as contas da Instituição e deliberar sobre o Balanço e os resultados apresentados, tomando ainda por base o parecer do Conselho Fiscal da AMIPREM;

V. Destituir ou aplicar sansões previstas no Regulamento Interno da AMIPREM ao Presidente e demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por decisão de 50% (cinqüenta porcento), mais 1 (um) voto de suas Entidades filiadas com direito a voto, bem como homologar, ou não, as decisões destes;

VI. Deliberar sobre a dissolução da AMIPREM e, em decorrência, a respeito da destinação dos seus bens patrimoniais;

VII. Aprovar, em última instância, investimentos de qualquer natureza, aquisição, locação, venda e alienação de bens móveis e imóveis e outras ações estruturais que digam respeito às variações patrimoniais da AMIPREM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para as deliberações a que se refere os incisos II, IV, V e VII, é exigido o voto concorde de 50% (cinqüenta porcento), mais 1 (um) voto das Entidades filiadas presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria de presença de 2/3 (dois terços) dos filiados; ou com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto nas convocações seguintes, tudo conforme parágrafo único do Artigo 59 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/03).

Art. 16. O quorum exigido para a realização da Assembléia Geral, em primeira convocação, é de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros das Entidades filiadas com direito a voto.

Parágrafo Único. Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros filiados. Não se constituindo este quorum, 1 (uma) hora após a Assembléia se realizará com qualquer número de presentes.

Art. 17. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros filiados presentes, ou seja, 50% (cinqüenta porcento), mais 1 (um) voto, com exceção ao contido no Artigo 15, Inciso II, do presente Estatuto.

Art. 18. A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

I. ordinariamente:

a) até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano, para apreciação e aprovação das demonstrações financeiras e contas apresentadas pela Diretoria Executiva, em

2º Ofício Registro Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Uberaba / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma N. Borges - Oficial
Wanda M. Pontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alessandra M. Pontes - Substituta
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.
Selo de Fiscalização
EIL 37819

RTDPJ
nº2649267

exercício, com as respectivas notas explicativas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo no último dia do ano anterior;

b) trianualmente, para a eleição ou reeleição do Presidente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

II. extraordinariamente:

a) sempre que necessário se fizer, nos termos do presente Estatuto.

Art. 19. A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da AMIPREM, através de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) da data de sua realização, sendo a chamada efetuada por carta registrada (A.R.); pela Internet (meio eletrônico) e por Fax, para plena ciência das Entidades filiadas, especificando-se: local, data, horário, bem como a pauta e os assuntos a serem deliberados e o tempo a ser despendido no evento.

Art. 20. A Assembléia Geral será instalada e presidida por um membro representante, a ser escolhido dentre as Entidades filiadas com direito a voto, indicado no início de cada assembléia. Será ainda designado um Secretário para conduzir a pauta da reunião e a posterior lavratura e assinatura da respectiva Ata pelos presentes.

Art. 21. As eleições para Presidente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal da AMIPREM ocorrerão sempre no período compreendido entre o 90º (nonagésimo) e 30º (trigésimo) dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocadas por determinação do Presidente, facultada a delegação de poder para tal atribuição, através de ordem expressa do executivo em exercício.

Parágrafo 1º. Poderão se candidatar todos os membros de Entidades Filiadas, desde que apresentem situação regular junto a AMIPREM;

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal, Presidente e Diretoria, registrarão sua candidatura, separadamente, ou em chapa única;

Parágrafo 3º. O registro de candidaturas será assinado e dirigido à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício, ficando a cargo destes deliberar, por maioria simples de votos, sobre possíveis motivos que venham impugnar determinada candidatura, apresentando tal decisão ao Presidente da AMIPREM para deliberação e manifestação formal a respeito.

Parágrafo 4º. As deliberações da Assembléia Geral no tocante às eleições na AMIPREM, serão sempre tomadas observando-se o critério de maioria simples de votos das entidades filiadas com direito a voto.

Art. 22. Será permitida a reeleição do Presidente e Diretoria Executiva. Tal determinação não se aplica aos membros do Conselho Fiscal, que deverão ser substituídos e renovados, ao término de cada mandato de 3 (três) anos.

Art.23. A gestão do Presidente e Diretoria Executiva, eleitos, corresponderá a um mandato de 3 (três) anos, a contar de sua posse, que ocorrerá sempre no primeiro dia do ano subseqüente à sua eleição, com o período de gestão expirando-se sempre no último dia do ano correspondente ao término do mandato.

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocopia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paula W. M. Borges - Substituta
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.
Rio de Fiscalização
CIL 37820

RTDPJ
RTDPJ
nº2649267

Parágrafo único. Os membros eleitos para exercer os cargos mencionados neste artigo permanecerão no exercício dos mesmos, enquanto perdurar o período do mandato para o qual foram eleitos, independentemente de ainda pertencerem aos quadros dos Institutos de Previdência de seus respectivos Municípios ou Estado.

SEÇÃO II. Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal é o Órgão de monitoração, acompanhamento e fiscalização das contas e do patrimônio da AMIPREM; soberano, autônomo e independente na sua gestão em relação aos demais Órgãos, será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, não poderão estar inseridos nos termos do §1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro (Lei o.406/02) nem pertencer a outros órgãos da AMIPREM.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, tomarão posse mediante assinatura de termo em livro próprio.

§ 4º. No caso de vacância de cargo ou impedimento temporário, serão os membros do Conselho Fiscal substituídos pelos respectivos suplentes, exceto quanto ao Presidente, o qual será escolhido de acordo com o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Monitorar e acompanhar permanentemente a execução orçamentária, a escrituração contábil e administração patrimonial;

II. Emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva em exercício da AMIPREM;

III. Propor em Assembléia Geral as punições aos responsáveis, caso comprovada a prática de irregularidades por qualquer dos membros da gestão em exercício na AMIPREM;

IV. Manifestar-se formalmente sobre assuntos de sua área de competência que lhe forem encaminhados pela Assembléia Geral ou pela Presidência e Diretoria Executiva da AMIPREM;

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I. Ordinariamente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, para apreciar as contas apresentadas pela Presidência e Diretoria da AMIPREM, referentes ao encerramento de exercício do ano anterior;

II. Extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 26. As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por meio de comunicação hábil – carta registrada (A.R), meio eletrônico (email) ou Fax, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de reunião, acionadas:

I. Pelo seu Presidente;

II. Pelos seus membros, em conjunto.

RTDPJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original apresentado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paula W. M. Borges - Substituta
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cinéia M. A. Aguiar - Escr. Aut.
Selo de Fiscalização
CIL 37821

RTDPJ
nº2649267

Art. 27. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 28. O mandato dos membros do Conselho Fiscal de 3 (três) anos, impedidos os mesmos de serem reeleitos por mais um mandato consecutivo.

SEÇÃO III. Presidência e Diretoria Executiva

Art. 29. A Diretoria Executiva da AMIPREM é composta pelos seguintes membros:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário;
V. 1º Tesoureiro;
VI. 2º Tesoureiro;

Art. 30. Compete à Diretoria Executiva:

I. Aprovar o regulamento interno e outros instrumentos normativos necessários ao funcionamento da AMIPREM, bem como o Regulamento Eleitoral e normas de realização das eleições gerais;

II. Aprovar a estrutura organizacional e funcional, bem como o modelo de gestão da AMIPREM;

III. Deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria e consultoria, bem como sobre a assinatura de contratos de convênios junto a empresas e instituições;

IV. Apreciar e opinar sobre eventuais recursos interpostos por filiados em face de proposição de exclusão do quadro social da AMIPREM, devendo a decisão final ser dada em grau de recurso pela Assembléia Geral;

V. Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário e obrigatoriamente no mês de março de cada ano para apreciação das contas da AMIPREM;

VI. Deliberar sobre a aquisição, venda e locação de bens patrimoniais da AMIPREM;

VII. Decidir sobre os assuntos omissos neste Estatuto.

Art. 31. O Presidente e a Diretoria Executiva em exercício, composta ainda pelo Vice-Presidente, pelos Secretários e Tesoureiros, serão eleitos em Assembléia Geral, através do sistema de chapa, não podendo os mesmos estar inseridos nos termos do § 1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02).

Art. 32. Enquanto durar o período de gestão do presidente da AMIPREM, a sede e foro da Instituição será sempre a da cidade onde o mesmo reside e tem endereço permanente.

Parágrafo único. Havendo vacância do cargo de Presidente, o mesmo será ocupado pelo Vice-Presidente , ao qual caberá convocar a Assembléia Geral para eleição do novo Presidente e Diretoria Executiva, o fazendo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Art. 33. Compete ao Presidente da AMIPREM:

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Uberlândia / MG
Certifico o dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Selo de Fiscalização
CIL 37822
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

RTDPJ
RTDPJ
nº2649267

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e acatar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho e Fiscal, tomando as medidas necessárias às circunstâncias, dentro de sua alçada de poder;

II. Superintender as atividades administrativas, financeiras, técnicas e operacionais da AMIPREM e orientar, de modo geral, os estudos técnicos, econômicos e financeiros pertinentes aos seus objetivos sociais, bem como deliberar sobre o (s) estabelecimento (s) bancário(s) que gerenciará (ão) as receitas da Associação, após avaliação e parecer favorável do Conselho Fiscal;

III. Elaborar ou propor modificações, conjuntamente com o Conselho Fiscal, no Estatuto e Regimento Interno da AMIPREM, submetendo seu inteiro teor à aprovação final da Assembléia Geral para implantação;

IV. Elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício, visando o encaminhamento para deliberação pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

V. Deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e a adoção de procedimentos extrajudiciais, com imediata comunicação de tais medidas para os Presidentes do Conselho Fiscal;

VI. Decidir sobre a infra-estrutura e os recursos materiais e humanos necessários ao bom funcionamento dos serviços da AMIPREM;

VII. Submeter os Demonstrativos Financeiros e o Relatório Anual de Atividades da Diretoria Executiva para apreciação e parecer prévio do Conselho Fiscal, para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;

VIII. Representar a AMIPREM ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

IX. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do encerramento de exercício;

X. Escolher e nomear o assessor da presidência e o assessor de imprensa, sem prejuízo de outros, funções essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;

XI. Firmar Contratos e Convênios, bem como executar outras atividades, após análise e parecer da Diretoria Executiva desde que estas ações representem os interesses e atendam as necessidades da AMIPREM e das Entidades filiadas;

XII. Nomear coordenadores regionais de área conforme se fizer necessário.

XIII. Convocar a Diretoria Executiva em exercício e o Conselho Fiscal para reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que necessário for;

Parágrafo único. O Presidente da AMIPREM responderá pessoalmente em Juízo ou fora dele, por eventuais atos, ilegais ou imorais, por ele praticados.

Art. 34. Compete aos demais membros da Diretoria Executiva em exercício:

I. A gestão das atividades da AMIPREM, sob a direção do Presidente da Instituição, assumindo as responsabilidades dos respectivos cargos e suas competências específicas;

II. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e, em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência;

III. Compete ao 1º Secretário e na sua ausência e impedimento ao 2º Secretário:

a) dirigir os trabalhos da Secretaria;

b) providenciar o expediente das reuniões de Diretoria:

c) preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;

d) lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões de Diretoria;

RTDPJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Oberlândia / MG
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado nesto Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. A
Selo de Fiscalização
CIL 37823

RTDPJ
nº2649267

e) providenciar, sempre que necessário, a publicação dos atos emanados dos órgãos da AMIPREM e divulgá-los às Entidades filiadas.

IV. Compete ao 1º Tesoureiro e na sua ausência e impedimento ao 2º Tesoureiro:
a) organizar, dirigir e coorderar os trabalhos de Tesouraria;
b) manter sob sua guarda o numerário da AMIPREM;
c) providenciar o pagamento das despesas autorizadas;
d) assinar, juntamente com o Presidente, cheques e contas em estabelecimentos de crédito;
e) subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira de encerramento de exercício;
f) providenciar e controlar a escrituração.

V. Compete aos Assessores nomeados pela Presidência ou contratados pela AMIPREM, prestar os serviços inerentes a seus cargos e de assessoria na área de sua especialidade.

Art. 35. Caso o membro eleito para o Conselho Fiscal ou para a Diretoria Executiva da AMIPREM deixar de deter a condição de dirigente ou representante de órgão de previdência municipal ou estadual, deverá o mesmo cumprir seu mandato na íntegra, até o final do mandato para o qual foi eleito, exceção feita ao caso em que solicitar formalmente a sua saída da AMIPREM. Neste caso será o referido membro imediatamente substituído por membro a ser designado pela Presidência e aprovado, de comum acordo, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, convocando-se os membros suplentes imediatos para suprir a vaga remanescente, sempre de acordo com o disposto neste Estatuto.
Parágrafo único. Vago a cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário ou de 1º e 2º Tesoureiro será o respectivo sucessor eleito na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV. ELEIÇÕES

Art. 36. As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, serão realizadas de 3 (três) em 3 (três) anos, em Assembléia Geral Ordinária, pelo voto direto, considerando-se eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos nos casos do Conselho, ou a chapa, no caso da Presidência e membros da Diretoria Executiva.

§1º. São considerados suplentes os candidatos mais votados seqüencialmente aos eleitos para o respectivo Conselho.

§2º. Poderão ser eleitas, além dos representantes máximos das entidades de previdência municipal e estadual, as pessoas por eles indicados, desde que possuam vínculo funcional com este órgão previdenciário;

Art. 37. A Chapa ou candidato a cargo eletivo deverá fazer sua inscrição, na forma do Regulamento Eleitoral, até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para as eleições.

RTD & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Confere e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original apresentado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Pardes - Substituta
Paula W. M. Borges - Substituta
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Selo de Fiscalização
CIL 37824

RTDPJ
RTDPJ
nº2649267

Art. 38. Quando o número de candidatos eleitos for inferior ao das vagas a preencher, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleições suplementares, a realizarem-se 15 (quinze) dias após a data em que se realizou a Assembléia Ordinária do pleito.
Parágrafo único. Serão abertas automaticamente as inscrições para o pleito suplementar, podendo os candidatos se inscrever, até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

Art. 39. Encerrada a votação, o Presidente da Assembléia Geral e os escrutinadores procederão à imediata contagem e apuração dos votos no mesmo local da votação, proclamando, em seguida, os resultados, que serão anotados e divulgados pelo Secretario da mesa apuradora.

CAPÍTULO V. EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 40. O exercício financeiro e fiscal da AMIPREM coincide com o ano civil.

Art. 41. São fontes de recursos e receitas da AMIPREM:
I. doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
II. rendimento das aplicações do patrimônio;
III. receitas advindas de contratos de convênios e de serviços prestados, seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
IV. outras receitas eventuais.

Art. 42. A Diretoria Executiva da AMIPREM deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira de encerramento de exercício.
Parágrafo único – Os documentos indicados no caput deverão ser disponibilizados para acesso aos filiados.

CAPÍTULO VI. PATRIMÔNIO

Art. 43. O patrimônio da AMIPREM será constituído pelos bens a ela incorporados.
Parágrafo único – Havendo superávit na apuração dos resultados será o mesmo incorporado ao patrimônio da AMIPREM, não havendo, sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Presidência, Diretoria, do Conselho Fiscal ou quaisquer membros filiados.

Art. 44. É expressamente vedada a utilização do patrimônio da AMIPREM para fins não previstos no Estatuto, bem como é proibida a prestação de qualquer tipo de garantia ou aval com base no patrimônio associativo.

Art. 45. Nenhum bem pertencente a AMIPREM poderá ser adquirido, vendido ou alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembléia Geral.

Art. 46. Os bens particulares dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos demais membros filiados não respondem pelas obrigações da AMIPREM.

CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1º O & PJ - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Uberlândia / MG
Certifico e dou fé que este fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
21 NOV. 2012
Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fonseca - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fonseca - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Selo de fiscalização
CTL 37825

RTDPJ
RTDPJ
nº2649267

Art. 47. A dissolução da AMIPREM somente poderá ser efetivada, se aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) das Entidades filiadas.

Art. 48. No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembléia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será doado a entidade sem fins lucrativos e de objetivos congêneres.

Art. 49. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, mediante aprovação em Assembléia Geral, em reunião cujo edital inclua especificamente tal finalidade.
Parágrafo único. As propostas de alteração do Estatuto serão de iniciativa de qualquer membro filiado, devendo ser encaminhadas ao Presidente da AMIPREM, o qual solicitará análise e parecer da Diretoria Executiva, encaminhando-as à Assembléia Geral para decisão final;

Art. 50. Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Presidência e Diretoria Executiva da AMIPREM são de exercício gratuito.

Art. 51. A Entidades filiadas a AMIPREM não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos ou pelas obrigações da AMIPREM.

Art. 52. Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Presidência e Diretoria Executiva da AMIPREM, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato regular de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem:
I. com culpa ou dolo, mesmo dentro de suas atribuições ou poderes;
II. com violação da lei, deste Estatuto ou do Regulamento Interno;

Art. 53. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2011

André Luiz Goulart
Presidente da AMIPREM

Selo de Fiscalização CGL 59122
ARQUIVAMENTO ART 46228
ARQUIVAMENTO ART 46227
ARQUIVAMENTO ART 46226
ARQUIVAMENTO ART 46225
ARQUIVAMENTO ART 46224
ARQUIVAMENTO ART 46223
ARQUIVAMENTO ART 46222
ARQUIVAMENTO ART 46221
ARQUIVAMENTO ART 46220
ARQUIVAMENTO ART 46219
ARQUIVAMENTO ART 46218

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. João Pinheiro, 461, Centro, (34)3214-2250, Uberlândia/MG
Protocolado, registrado, microfilmado e digitalizado sob o nº2649267 (PJ nº7543)
Uberlândia, 24 novembro de 2011
Wilma Marquez Borges - Oficial
Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges
Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos
Escrevente: Cinlia Matias A.L. Aguiar
Recibo nº220883-S

CURSO DE FISCAP E CONCESSÃO

Local: HOTEL TRANSAMERICA (ANTIGO HOTEL RAMADA)
Av. Alvares Cabral, 967 – Bairro Lourdes
Belo Horizonte – MG

Dia 11 de novembro de 2026
Tema: Envio de Atos ao Tribunal de Contas (FISCAP).
"Fabiano Murilo Melo – T.C.E - MG"

11h30 – Credenciamento
12h e 12h20 – Abertura e Contextualização – Aula dialogada
12h20 e 13h05 – Controle externo dos atos previdenciários – Exposição debate
13h05 e 14h – Estrutura do **FISCAP** e cadastros básicos – Demonstração prática
14h e 15h15 – Inclusão de aposentadorias pensões – Estudo de casos + prática
15h15 e 15h30 – Coffee Break
15h30 e 16h10 – Remessas e acompanhamento processual – Aula prática
16h10 e 16h40 – Alteração de dados e petições – Demonstração prática
16h40 e 17h20 – Intimações e medidas regularizadoras – Análise de casos
17h20 e 18h – Oficina prática integrada e encerrado – Prática orienta + síntese.

Dia 12 de novembro de 2026
Tema: Concessão, cálculos e revisão de benefícios
"Fernando Calazans – Advogado e Prof. de Direito Previdenciário"
8h – Módulo 1 - Fundamentos da análise e cálculo de benefícios previdenciários
• Estrutura constitucional dos RPPS
• Normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis aos benefícios previdenciários
• Contribuição previdenciária: base de cálculo e incidência
• Verbas remuneratórias incorporáveis e não incorporáveis aos proventos
• Incorporação de vantagens na aposentadoria e na pensão
10h – Coffee Break
10h30 – Continuação do Módulo 1 - Fundamentos da análise e cálculo de benefícios previdenciários
• Abono de permanência: requisitos, natureza jurídica e impactos previdenciários
• Acumulação de cargos, proventos e pensões no serviço público
• Aplicação do teto constitucional remuneratório
• Decadência e prescrição no âmbito previdenciário
• Revisão de benefícios e revisão de atos administrativos previdenciário
12h – Almoço

13h – Módulo 2 – Aposentadoria de Professor no RPPS
• Emenda Constitucional 138/2025 e Lei 1536/2026
• Regramento constitucional da aposentadoria de professor
• Regras anteriores e posteriores à EC nº 103/2019
• Requisitos para concessão da aposentadoria especial do magistério
• Cálculo dos proventos integrais e proporcionais
• Efeitos da Lei nº 11.301/2006 no cômputo do tempo de magistério
• Cômputo do período de readaptação funcional
• Conversão de tempo especial do magistério em tempo comum
15h30 – Coffee Break

16h – Módulo 3 - Aposentadoria por incapacidade permanente
• Evolução do conceito de invalidez no direito previdenciário
• Fato gerador da incapacidade permanente
• Procedimentos de readaptação e reabilitação funcional
• Regras aplicáveis antes e depois da EC nº 103/2019
• Situação dos RPPS que ainda não realizaram reformas previdenciárias locais
• Aplicação do §2º do art. 40 da Constituição Federal
• Doenças graves, contagiosas ou incuráveis e proventos integrais
• Impactos da incapacidade permanente na pensão por morte
• Cálculo da aposentadoria por incapacidade permanente
• Reajuste de benefícios sem paridade
• Vedação de incorporação de vantagens temporárias para fins de aposentadoria
18h – Encerramento do dia

Dia 13 de novembro de 2026
Tema: Concessão, cálculos e revisão de benefícios
"Fernando Calazans – Advogado e Prof. de Direito Previdenciário"
8h – Módulo 4 - Pensão por morte no RPPS
•Dependentes previdenciários e critérios de habilitação
•União estável, união homoafetiva e questões jurisprudenciais
•Dependência econômica e prova documental
•Cálculo da pensão por morte após a EC nº 103/2019
•Reajuste dos benefícios de pensão
•Habilitação posterior ou superveniente
•Rateio entre dependentes
•Reversão de cotas
•Extinção da pensão
10h – Coffee Break
10h30 – Aposentadoria Especial e conversão de tempo especial em comum
12h – Encerramento

Faça já sua inscrição pelo site **www.amiprem.com.br**
Vagas limitadas!



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fabiano Murilo Melo
12 de novembro 2026 8h às 18h - Fernando Calazans
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Calazans

Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO: ADRIANA CRISTINA MOREIRA
NOME PARA CRACHÁ: ADRIANA MOREIRA
INSTITUTO/ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM CNPJ: 86.754.348/0001-90
CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: PRAÇA JOAO PINHEIRO N° 229
BAIRRO: CENTRO CEP: 37.550-191 MUNICIPIO: POUSO ALEGRE UF: MG
TELEFONE: 35-3427-9708
EMAIL: adriana.moreira@iprem.mg.gov.br
CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fabiano Murilo Melo
12 de novembro 2026 8h às 18h - Fernando Calazans
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Calazans

Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO: ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
NOME PARA CRACHÁ: ANA MARIA
INSTITUTO/ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM CNPJ: 86.754.348/0001-90
CARGO: TÉCNICO PREVIDÊNCIÁRIO
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 229
BAIRRO: CENTRO CEP: 37.550-191 MUNICIPIO: POUSO ALEGRE UF: MG
TELEFONE: (35)3427-9700
EMAIL: anamaria@iprem.mg.gov.br
CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fabiano Murilo Melo
12 de novembro 2026 8h às 18h - Fernando Calazans
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Calazans

Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO: JULIANA CRISTINA MEGALE
NOME PARA CRACHÁ: JULIANA MEGALE
INSTITUTO/ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM CNPJ: 86.754.348/0001-90
CARGO: TÉCNICO PREVIDÊNCIÁRIO
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 229
BAIRRO: CENTRO CEP: 37.550-191 MUNICIPIO: POUSO ALEGRE UF: MG
TELEFONE: (35)3427-9700
EMAIL: juliana.megale@iprem.mg.gov.br
CATEGORIA: ( ) SÓCIO (X) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (X) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fabiano Murilo Melo
12 de novembro 2026 8h às 18h - Fernando Calazans
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Calazans

Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO: Tatiane Moreira Muroni
NOME PARA CRACHÁ: Tatiane Moreira
INSTITUTO/ENTIDADE: Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM CNPJ: 86.754.348/0001-90
CARGO: Diretora de Benefícios
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: Praça João Pinheiro, 229
BAIRRO: Centro CEP: 37.550-191 MUNICIPIO: Pouso Alegre UF: MG
TELEFONE: (35) 3427-9700 (35) 99905-3575
EMAIL: tatiane.muroni@iprem.mg.gov.br
CATEGORIA: ( ) SÓCIO (x) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 (x) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

Dados Bancários:

Caixa Econômica Federal
AG: 0161 OP: 003 C/C: 8813-8

Banco do Brasil
AG: 2918-1 C/C: 98728-X

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PARECER TÉCNICO COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu inciso III, alínea "f", a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Nos termos do § 3º do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No presente caso, pretende o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre viabilizar a participação de 04 servidoras do Departamento de Benefícios: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, no CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

O evento é promovido pela Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal (AMIPREM), entidade amplamente reconhecida no cenário nacional por sua atuação voltada ao desenvolvimento institucional, capacitação técnica e aprimoramento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A AMIPREM possui consolidada reputação no campo previdenciário, sendo responsável pela organização de congressos, seminários e eventos técnicos de abrangência nacional, reunindo especialistas, representantes de órgãos reguladores, gestores, analistas e demais profissionais com reconhecida experiência nas diversas áreas de interesse do RPPS.

A programação do CURSO FISCAP E CONCESSÃO DA AMIPREM contempla temas de elevada relevância técnica e estratégica para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente quanto ao departamento de benefícios, abordando assuntos relacionados à gestão, concessão, revisão e envio de atos ao TCEMG.

Tais conteúdos guardam relação com as atribuições desempenhadas pelas servidoras envolvidas, especialmente no que se refere à gestão e concessão de benefícios previdenciários.

A participação no referido curso mostra-se, portanto, plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para:

- Atualização técnica dos gestores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2024 17:06:43 00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cdaa6d328406

- Aperfeiçoamento da tomada de decisões no Departamento de Benefícios
- Mitigação de riscos institucionais
- Aprimoramento da governança previdenciária
- Atendimento às exigências regulatórias

Diante do exposto, resta caracterizada a notória especialização da entidade promotora, bem como a pertinência temática e a essencialidade do evento para o aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos envolvidos, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, 05 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: ADRIANA CRISTINA MOREIRA ***.298.486-** 07/10/2026 17:08:41
Assinatura digital avançada.

Adriana Cristina Moreira
Técnico Previdenciário

Assinado por ANA MARIA MALAQUIAS RANGEL
IPREM
Assinatura digital avançada.

Ana Maria Malaquias Rangel
Técnico Previdenciário

Assinado por JULIANA CRISTINA MEGALE Técnico Previdenciário
IPREM
Assinatura digital avançada.

Juliana Cristina Megale
Técnico Previdenciário

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI Diretora de Benefícios
IPREM
Assinatura digital avançada.

Tatiane Moreira Muroni
Diretora de Benefícios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://ic.ipm.com.br/p6cdaa6d328d46

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO ANTECIPADO
(Art. 145 da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa técnica e legal para a realização de pagamento antecipado, no valor total estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à aquisição de quatro inscrições individuais para participação de representantes do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM no Curso FISCAP e Concessão, que será realizado pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

1. Natureza Específica do Serviço

O objeto da contratação é a inscrição em evento técnico especializado, voltado à capacitação de servidores públicos responsáveis pela concessão de benefícios e envio de atos ao TCE no IPREM. Eventos dessa natureza possuem características próprias, com estrutura logística complexa e custos iniciais significativos para a organização, tais como: reserva de espaço, contratação de palestrantes, infraestrutura técnica, produção de material, emissão de credenciais, entre outros.

Nesse contexto, o pagamento antecipado é condição imposta pela organização do evento como requisito obrigatório para garantir a inscrição e o consequente acesso ao local. Tal exigência está formalmente prevista na ficha de inscrição do evento e é prática usual em contratações dessa natureza.


AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"

Ficha de inscrição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc040268heba6d

2. Garantia de Vagas

A necessidade de pagamento antecipado está atrelada também à garantia de vagas, tendo em vista a alta demanda e a limitação de público definida pela organização.

O não pagamento dentro do prazo estipulado pode acarretar perda da oportunidade de participação, o que comprometeria o planejamento institucional de capacitação.

3. Interesse Público Justificado

A capacitação dos servidores do IPREM está diretamente alinhada ao interesse público, conforme previsto no Plano de Capacitação aprovado para o ano de 2026, elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria 1.467/2022.

Esse plano tem como objetivo assegurar a formação contínua dos servidores, promovendo a profissionalização da gestão, a melhoria da governança corporativa, o fortalecimento dos controles internos, a educação previdenciária e a transparência na administração dos recursos previdenciários, atendendo aos requisitos do Pró-Gestão.

A participação no Curso FISCAP e Concessão da AMIPREM está inserida nesse contexto, considerando os temas e palestrantes e por contar ainda com a participação do próprio TCEMG, órgão fiscalizador dos benefícios concedidos por este Instituto, sendo, portanto, um ambiente de aprendizado e troca de experiências de alto valor estratégico para a qualificação dos servidores do departamento de benefícios.

A capacitação em questão foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 e está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e continuidade do serviço público, bem como com o art. 33 da Lei Municipal nº 4.643/2007, que estabelece a capacitação dos servidores como diretriz obrigatória no âmbito do Instituto.

4. Mitigação de Riscos e Garantias

A contratação será realizada diretamente com a organização oficial do evento, mediante emissão de nota fiscal válida e comprovação de inscrição. Tais instrumentos funcionam como mecanismos de salvaguarda do interesse público, conforme exigido pelo § 2º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc040268heba6d

Dada a baixa complexidade da contratação, o reduzido valor envolvido e a natureza do objeto (serviço único e específico), não se aplica a exigência de garantias formais (como caução ou fiança), conforme autorizado pelo princípio da razoabilidade, observado inclusive em entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) em casos similares (*Acórdãos nº 3328/2023 e 9209/2022*).

5. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se o pagamento antecipado como condição indispensável à obtenção do serviço pretendido, conforme preconiza o art. 145, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente justificativa encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo segurança jurídica à contratação e legitimidade ao procedimento administrativo.

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2026.

Assinado por TATIANE MOREIRA MURONI Diretora de Benefícios

IPREM

Assinatura digital avançada

Tatiane Moreira Muroni
Diretora de Benefícios
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 11:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc/040268heba6d

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

AUTORIZAÇÃO

Em consonância ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** o pagamento de 4 (quatro) inscrições das servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, no curso FISCAP e Concessão que será promovido pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG, em atendimento à requisição n° 56/2026. Esta contratação está fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2026.

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA Diretora Presidente Substituta
IPREM
Assinatura digital avançada

Aline Monteiro de Oliveira
Diretor Presidente Substituta

IPREM - Pouso Alegre/MG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbbd62cbac9236

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PORTARIA Nº 239/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Aline Monteiro de Oliveira, matrícula: 810109-02, Diretora de Administração, para substituir o Diretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16.213-4, no período de 22/10/2026 a 31/10/2026, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 74, XII Lei 4643/2007.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre/MG, 21 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA: 07453549639

Assinado digitalmente por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:07453549639
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=14892578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=DANIEL RIBEIRO VIEIRA:07453549639
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pouso Alegre - MG
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Daniel Ribeiro Vieira

Diretor-Presidente

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2026

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE: Dispensa Presencial - Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação

TIPO: Preço Global

REQUISITANTE: Administração Interna

I - OBJETO:
Constitui objeto do referido certame a 4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

II - PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 O(S) SERVIÇO(S) DEVERÁ(ÃO) SER REALIZADOS NOS LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

II.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) somente realizará os serviços mediante ordem de serviço emitida.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
No exercício de 2026 a despesa correrá por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
193	3339039340000000000	Serviço de seleção e treinamento

O IPREM incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa, na hipótese de haver prorrogação contratual, se mantidas as condições favoráveis à Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4196cfaf0a1ad

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2026.

IPREM Assinado por: PATRICIA APARECIDA ANDRADE:***986566** ***.986.566-** Diretora de Contabilidade Interina

PATRICIA APARECIDA ANDRADE
Diretora de Contabilidade Interina

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f96cfaf0a1ad

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho, por meio deste, informar a existência de previsão orçamentária para 4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, referente ao Processo Administrativo n.º 21/2026 - Dispensa de Licitação Presencial n.º 16/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	(193) 03.002.0004.0122.0018.4002
DESCRIÇÃO:	3339039340000000000 - Serviço de seleção e treinamento
SALDO:	R$ 40.622,40

Pouso Alegre/MG.

Data: 21 de outubro de 2026

Assinado por: PATRICIA APARECIDA ANDRADE:***986566** *** 986.566-** Diretora de Contabilidade Interina

PATRICIA APARECIDA ANDRADE

Diretor(a) de Contabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9e6a75d3daac1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
00.909.196/0001-31 **MATRIZ**		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL	**14/11/1995**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMIPREM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO SALES	**541**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.400-440	**OSVALDO REZENDE**	**UBERLANDIA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRUNO@ALMEIDAASSESSORIACONTABIL.COM.BR	**(34) 3222-0305**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR



CÓDIGO DE BARRAS



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2026** às **16:35:12** (data e hora de Brasília).

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL**

CPF/CNPJ: **00.909.196/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:45:42 do dia 23/10/2026 , com validade até o dia 22/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: UI6SQ3miUnRQ0pLs6PfY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.909.196/0001-31
Certidão nº: 84799467/2026
Expedição: 07/10/2026, às 16:36:35
Validade: 05/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.909.196/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL
CNPJ: 00.909.196/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:22 do dia 31/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2027.
Código de controle da certidão: **EE79.6AC2.C3CC.2AEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
23/10/2026

Data de validade
21/01/2027

Razão Social
ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL

CNPJ
00.909.196/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
DB0E-74B6-4426-D105-1A1F-F8A6-FB7C-7B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **4538069/26-48**

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL

CPF/CNPJ: 00.909.196/0001-31

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SALES, 541 , BAIRRO OSVALDO REZENDE, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-440

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 23 de Outubro de 2026
Válida até: 21/01/2027

Código de autenticidade: 50838D6B088ABA25

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.

N° Via 1

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 77802/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**829412 - AMIPREM ASSOCIACAO MINEIRA DOS INST. DE PREV. MUN.**
CNPJ/CPF:	00.909.196/0001-31
Endereço:	RUA CORONEL ANTONIO ALVES, 400
Complemento:	
Bairro:	CENTRO Cidade: Uberlândia - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
23/10/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 23 de outubro de 2026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por - Certidão Emitida às 13:38:32 do dia 23/10/2026 - Código para Validação da certidão: WGT211201-000-QYGJQKEFGZHSIO-0

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://pousoalegre.atende.net, utilizando o código aqui apresentado.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.909.196/0001-31

Razão social: ASSOCIACAO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP.AL

Endereço: R FRANCISCO SALES 541 / OSVALDO REZENDE / UBERLANDIA / MG / 38400-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2026 a 13/11/2026

Certificação Número: 2026101515260073515380

Informação obtida em 27/10/2026 15:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo o pagamento de 4 (quatro) inscrições das servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, no curso FISCAP e Concessão que será promovido pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG, com o intuito de promover a capacitação técnica dos servidores, conforme previsto no Plano de Capacitação da autarquia para o exercício de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal do presente contrato é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos quanto aos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas no âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, e ainda, conseguir a proposta mais vantajosa para as contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

> (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é a que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Neste caso em questão, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021:

> "Art. 75 É dispensável a licitação:
> (...)
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

Há de se ressaltar que ao instaurar processo administrativo prévio, deve-se justificar devidamente o motivo da dispensa, bem como os requisitos dispostos no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 72. processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

As razões e justificativas do presente certame estarão, minuciosamente, discriminadas nos tópicos a seguir.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A requisitante justifica com clareza as razões de conveniência para a participação no curso FISCAP e Concessão da AMIPREM, das servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG.

A empresa AMIPREM é amplamente reconhecida no cenário nacional pelo aprimoramento técnico atualizado de conhecimentos relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), por sua atuação voltada ao desenvolvimento institucional, capacitação técnica e aprimoramento.

A programação do curso contempla temas de elevada relevância técnica e estratégica para os RPPS, especialmente quanto ao Departamento de Benefícios, com conteúdos que guardam relação com as atribuições desempenhadas pelas servidoras envolvidas, especialmente no que se refere à gestão e concessão de benefícios previdenciários.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi ofertado pela AMIPREM, para a participação das 4 (quatro) servidoras, o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), visto que o valor da inscrição individual é R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para não sócios, conforme consta no site da Associação[1].



AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal
"Presente no futuro do Servidor"
Site: www.amiprem.com.br

Ficha de Inscrição

"CURSOS da AMIPREM"
11 de novembro 2026 – de 12h às 18h – Fabiano Murilo Melo
12 de novembro 2026 9h às 18h - Fernando Calazans
13 de novembro 2026 8h às 12h – Fernando Calazans
Belo Horizonte/MG

NOME COMPLETO:
NOME PARA CRACHÁ:
INSTITUTO/ENTIDADE: CNPJ:
CARGO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
BAIRRO: CEP: MUNICÍPIO: UF:
TELEFONE:
EMAIL:
CATEGORIA: ( ) SÓCIO ( ) NÃO SÓCIO ( ) PALESTRANTE ( ) PATROCINADOR
VALOR DA INSCRIÇÃO: ( ) SÓCIO R$ 1.000,00 ( ) NÃO SÓCIO R$ 1.500,00

Após o preenchimento da ficha enviar juntamente com o comprovante de pagamento pelo e-mail: amiprem.mg@gmail.com

[1] https://amiprem.com.br/eventos/curso-de-envio-de-atos-ao-tribunal-de-contas-fiscap-e-o-curso-de-concessao-calculos-e-revisao-de-beneficios/

Dotação Orçamentária:

Departamento	Ficha	Dotação	Descrição
Benefícios	193	03.002.0004.0122.0018.4002 -339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5. CONCLUSÃO

Sendo assim, trata-se de uma discricionariedade da administração a contratação de instituição brasileira estatutária que tem por finalidade a realização de cursos, seminários e congressos, uma vez que a organização do evento se faz única, e analisando toda documentação constante no **Processo Administrativo n° 21/2026 - Dispensa n° 16/2026,** resta evidente que a Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal - AMIPREM, inscrita no CNPJ n° 00.909.196/0001-31, deve ser escolhida para contratação, através da **Dispensa de Licitação**, observando o descrito no artigo 75, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Data: 21/10/2026 15:28:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Agente de Contratação

LARA LINDISE PEREIRA SILVA:11841071650 Assinado de forma digital por LARA LINDISE PEREIRA SILVA:11841071650

Lara Lindise Pereira Silva
Membro Equipe de Apoio

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653 Dados: 2026.10.26 12:50:16 -03'00'

Carlos Alberto Andrade
Membro Equipe de Apoio

PARECER JURÍDICO Nº 101/2026

De: Departamento Jurídico

Solicitante: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Referência: Requisição de compras nº 56/2026 – Processo Administrativo nº 21/2026 – Dispensa de Licitação nº 16/2026 – Protocolo IPM nº 113919/2026

Assunto: Pagamento de 4 (quatro) inscrições no Curso FISCAP e Concessão, promovido pela Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal – AMIPREM, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

> Dispensa de licitação. Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos. Finalidades estatutárias relacionadas ao ensino e ao desenvolvimento institucional. Capacitação de servidoras do Departamento de Benefícios. Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade, observadas as ressalvas. Parecer pelo prosseguimento do processo.

I. Relatório:

A Chefe de Seção de Compras e Licitação encaminhou, em 26 de outubro de 2026, o processo administrativo para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade de contratação e pagamento de 4 (quatro) inscrições no Curso FISCAP e Concessão, promovido pela Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal – AMIPREM, a ser realizado presencialmente nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

As inscrições destinam-se às servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, integrantes do Departamento de Benefícios, pelo valor individual de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Os documentos encaminhados compreendem, entre outros, requisição de compras, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, programação do curso, fichas de inscrição, pesquisa de preços, parecer técnico, estatuto social da entidade, documentos de regularidade, autorização da autoridade competente, previsão e justificativa orçamentárias, justificativa da contratação direta e relatórios da equipe de apoio.

Inicialmente, os documentos de planejamento indicavam a contratação por inexigibilidade de licitação. Após apontamento da Seção de Compras e Licitação, foram juntadas novas versões do documento de formalização de demanda e do estudo técnico preliminar, adotando-se a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A autorização da contratação foi assinada pela Diretora-Presidente Substituta, Aline Monteiro de Oliveira, cuja designação consta da Portaria nº 239/2026, juntada aos autos, porém sem assinatura.

Assim, será apreciada a viabilidade jurídica da contratação pretendida, considerando os documentos encaminhados a este Departamento.

II. Análise técnica – fundamentação legal:

A Administração Pública deve, em regra, escolher seus contratados por meio de procedimento licitatório, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 disciplinam as situações em que a contratação poderá ocorrer diretamente, mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Na inexigibilidade, a contratação direta decorre da inviabilidade de competição. Na dispensa, a lei autoriza a contratação direta em situações específicas, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos da hipótese escolhida.

No caso em apreço, pretende-se a contratação da Associação Mineira dos Institutos de

Previdência Municipal – AMIPREM, inscrita no CNPJ nº 00.909.196/0001-31, com fundamento no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

A aplicação desse dispositivo exige a análise das finalidades estatutárias da instituição, da ausência de finalidade lucrativa, de sua reputação ética e profissional e da relação entre o objeto contratado e as atividades institucionais desenvolvidas.

Da análise do estatuto social juntado às páginas 46 a 56, verifica-se que o artigo 1º caracteriza a AMIPREM como sociedade civil sem fins lucrativos.

O artigo 2º estabelece como objeto o fortalecimento e o desenvolvimento da capacidade administrativa, técnica, operacional e financeira dos institutos de previdência, prevendo, entre suas finalidades, a promoção do desenvolvimento institucional, a organização e realização de estudos, pesquisas, cursos, congressos e seminários, bem como o desenvolvimento profissional permanente dos servidores.

Verifica-se, portanto, pertinência entre as finalidades estatutárias da entidade e o objeto pretendido, consistente na capacitação de servidoras responsáveis pela análise, concessão e acompanhamento dos benefícios previdenciários.

A programação juntada aos autos contempla o envio de atos ao Tribunal de Contas por meio do FISCAP e temas relacionados à concessão, ao cálculo e à revisão de benefícios, incluindo aposentadorias e pensões, demonstrando relação direta com as atribuições do Departamento de Benefícios.

Quanto à reputação profissional, o parecer técnico e a justificativa da contratação

registram a atuação da AMIPREM na capacitação e no aprimoramento da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social. Essas manifestações constituem elementos de suporte à escolha, devendo a instrução também demonstrar a reputação ética exigida pelo dispositivo, mediante documentação pertinente e verificação da inexistência de impedimentos à contratação.

Ressalta-se que a ausência de finalidade lucrativa, isoladamente, não autoriza a dispensa, sendo necessária a demonstração conjunta dos requisitos legais.

Quanto à instrução do processo, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos necessários à contratação direta. No caso concreto, observa-se:

I – Documento de formalização de demanda e documentos de planejamento: constam DFD e ETP, com versões atualizadas às páginas 57 a 66, além da programação e das fichas de inscrição.

II – Estimativa da despesa: consta pesquisa de preços baseada na tabela da entidade promotora e em contratações consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, com estimativa total de R$ 6.000,00.

III – Parecer jurídico e pareceres técnicos: constam parecer técnico e manifestações da equipe de apoio, sendo a análise jurídica objeto do presente documento.

IV – Compatibilidade da previsão orçamentária: consta manifestação do setor contábil à página 78, indicando a ficha 193, dotação 03.002.0004.0122.0018.4002, para serviços de seleção e treinamento, com saldo informado de R$ 40.622,40, suficiente para a despesa estimada.

V – Habilitação e qualificação mínima: constam comprovante de inscrição no CNPJ, estatuto social, certidões de regularidade federal e trabalhista e certificado de regularidade do FGTS. Contudo, o certificado do FGTS juntado à página 20 possui validade até 20 de outubro de 2026, devendo ser atualizado antes da formalização da contratação. O setor competente deverá conferir os demais documentos de habilitação exigíveis e as consultas relativas a impedimentos e sanções, juntando os comprovantes pertinentes.

VI – Razão da escolha do contratado: encontra-se apresentada nos documentos de planejamento e na justificativa da contratação, em razão da atuação da entidade, do conteúdo programático e de sua pertinência às atividades desempenhadas pelas servidoras.

VII – Justificativa de preço: o valor individual de R$ 1.500,00 corresponde à categoria de não associado, na qual o IPREM foi enquadrado nas fichas de inscrição. A pesquisa atualizada apresenta, inclusive, contratação de quatro inscrições pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Marias, no mesmo evento, pelo valor total de R$ 6.000,00.

VIII – Autorização da autoridade competente: consta autorização assinada pela Diretora-Presidente Substituta, com fundamento no artigo 75, inciso XV, acompanhada da portaria de designação para o período, sem assinatura.

Embora os documentos atualizados tenham adotado a dispensa de licitação, permanecem referências que demandam adequação. O DFD e o ETP ainda contêm justificativas relacionadas à inviabilidade de competição, enquanto o relatório de apoio de páginas 86 e 87 qualifica a contratação como dispensa em razão do valor.

Recomenda-se a harmonização desses trechos com o fundamento efetivamente adotado, esclarecendo que a presente análise se refere à hipótese do artigo 75, inciso XV. Os documentos anteriores podem permanecer nos autos como registro da instrução, desde que identificadas as versões que prevalecem.

Deverá, ainda, ser corrigido o nome de Juliana Cristina Megale no campo de identificação dos responsáveis pela demanda, DFD de 22/10/2026, no qual consta *"Juliana Cristina Moreira"*.

Quanto à execução, o DFD informa não ser aplicável a indicação de fiscal nem o prazo de execução. Essas informações deverão ser ajustadas, pois o serviço possui período determinado e demanda acompanhamento e comprovação de sua realização, inclusive mediante confirmação das inscrições e apresentação dos certificados de participação.

Quanto à formalização, considerando o valor total de R$ 6.000,00, inferior ao limite legal

de dispensa para compras e serviços em geral, entende-se possível a substituição do instrumento contratual por nota de empenho ou outro instrumento hábil, com fundamento no artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência interpretativa a Orientação Normativa AGU nº 84/2024. Segundo esse entendimento, a substituição é admitida em razão do valor da contratação, independentemente do fundamento utilizado para a contratação direta, permanecendo, neste caso, o enquadramento no artigo 75, inciso XV. O instrumento substitutivo deverá contemplar, diretamente ou por remissão expressa aos documentos que o integram, as condições essenciais da contratação, observando-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.

Quanto ao pagamento, as fichas de inscrição orientam o envio do comprovante à entidade promotora. Caso o pagamento seja exigido antes da realização do curso, deverá ser apresentada justificativa específica para a antecipação, demonstrando sua indispensabilidade à obtenção do serviço ou a economia de recursos, com previsão expressa no instrumento formal de contratação direta e observância do artigo 145 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à devolução do valor caso o objeto não seja executado no prazo contratual. A mera emissão do empenho não supre essa justificativa.

Por fim, deverá ser providenciada a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 72, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando-se o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

III. Conclusão:

Isso posto, abstendo-me da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da Administração Pública e considerando os documentos e fundamentos apresentados, OPINO pelo prosseguimento do Processo Administrativo nº 21/2026 – Dispensa de Licitação nº 16/2026, para contratação de 4 (quatro) inscrições no Curso FISCAP e Concessão da AMIPREM, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao atendimento das seguintes providências:

a) atualização do certificado de regularidade do FGTS e conferência dos demais documentos de habilitação e das consultas a impedimentos e sanções, complementando-se a demonstração da reputação ética e profissional da entidade;

b) harmonização dos documentos a serem publicados no PNCP com o fundamento legal adotado e correção do nome da servidora Juliana Cristina Megale;

c) regularização da definição das condições de execução e acompanhamento;

d) caso haja pagamento antecipado, apresentação da justificativa e previsão expressa exigidas pelo artigo 145 da Lei nº 14.133/2021;

e) cumprimento das exigências de publicidade previstas nos artigos 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021;

f) deverá ser juntada a Portaria nº 239/2026 devidamente assinada, ou documento que permita verificar sua assinatura eletrônica, acompanhada do comprovante de publicação, para comprovação da regular designação da Diretora-Presidente Substituta.

É o parecer. SMJ.

Pouso Alegre, 27 de outubro de 2026.

PRISCILA PEREIRA FLORIANO:12062131674

Priscila Pereira Floriano
OAB MG 211.327
Assessora Jurídica

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre /MG - Cep: 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705/ E-mail:cpl@iprem.mg.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação Presencial nº 16/2026

Objeto: 4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

Em conformidade com a ata datada em 29 de outubro de 2026, **ADJUDICO** o objeto do processo administrativo nº 21/2026, na modalidade Dispensa de Licitação Presencial nº 16/2026 à empresa abaixo relacionada:

Empresa	CNPJ	Valor Total
AMIPREM ASSOCIACAO MINEIRA DOS INST. DE PREV. MUN.	00.909.196/0001-31	R$ 6.000,00

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2026.

Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696**
Diretora Presidente Substituta

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta
Ordenador de Despesa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/10/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa2a71a763aace

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2026

MODALIDADE: Dispensa Presencial - Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação

TIPO: Preço Global

REQUISITANTE: Administração Interna

OBJETO: Constitui objeto do referido certame a 4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e suas alterações, inciso XXII do artigo 4o da lei federal nº 10.520/2002 e com base no parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGO**, o Processo Administrativo nº 21/2026, na modalidade DISPENSA PRESENCIAL nº 16/2026, à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
AMIPREM ASSOCIACAO MINEIRA DOS INST. DE PREV. MUN.	00.909.196/0001-31	R$ 6.000,00

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2026.

IPREM Assinado por ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696** Diretora Presidente Substituta

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta
Ordenador de Despesa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/10/2026 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pwa/b67a8a310d

ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90 e Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal, inscrito no CNPJ nº 00.909.196/0001-31.

OBJETO: Pagamento de 4 (quatro) inscrições das servidoras Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni, no curso FISCAP e Concessão que será promovido pela AMIPREM, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, presencialmente, na cidade de Belo Horizonte/MG, com o intuito de promover a capacitação técnica dos servidores, conforme previsto no Plano de Capacitação da autarquia para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 3339039340000000000 - Serviço de seleção e treinamento.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 21/2026, art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 29 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA –

Diretora Presidente Substituta.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:69FBF0B8

Publicada em	30/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Edição	4392

Código identificador 69FBF0B8

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 16/2026

Última atualização 29/10/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 86.754.348/0001-90 - IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade compradora: 03002 - DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS **Localidade da Unidade:** Pouso Alegre/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 86754348000190-1-000035/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	EXPOSIÇÕES,CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	4	R$ 1.500,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **113919/2026**
Requerente: IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Assunto: PREV - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: PREV - ABERTURA DE LICITAÇÃO

Origem:

Usuário: ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Repartição: PREV - SECAO DE COMPRAS E LICITACOES
Data/Hora: 03/11/2026 09:23
Observação de Abertura:
Bom dia. Segue processo já homologado para providências.

Ass: _____

Destino:

Usuário: CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Data/Hora: 03/11/2026 09:23

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-C

CNPJ: 86.754.348/0001-90
Endereço: PRAÇA JOAO PINHEIRO - 229 - Bairro: CENTRO
Cidade: Pouso Alegre - MG CEP: 37.550-191
Fone: (35) 3427-9700 Fax:

ORDEM DE COMPRA 84 / 2026

Tipo de Nota: Ordinária	**Data:** 03/11/2026	**Contrato:**
Licitação Número/Ano: 16/2026	**Data de Vencimento:**14/11/2026	**Aditivo:**
Modalidade: Dispensa Presencial	**Tipo Objeto:**Compras e outros serviços	**Requisição:**
Empenho:		

Entidade Proc. Lic.: IPREM-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC.DE POUSO ALEGRE-CUSTEIO **Impresso Por:** 6549 - CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA

Informações do Fornecedor

Razão Social: 829412 - AMIPREM ASSOCIACAO MINEIRA DOS INST. DE PREV. MUN. **CPF/CNPJ:** 00.909.196/0001-31
Cidade: Uberlândia - MG **Insc. Est.:**
Endereço: CORONEL ANTONIO ALVES nº 400 **Bairro:** CENTRO
Telefone Comercial: (34) 3214-8898 **Fax:**
E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 193
Órgão: 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
Ação: 4002 - MANUTENCAO ATIV. DPTO. BENEFICIOS
Elemento: 3339039340000000000 - Serviço de seleção e treinamento
Vínculo: 18020000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Finalidade
4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

Histórico
Ordem de Compra Ordinária referente à 4 (quatro) Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

Lote: 1 - 4 Inscrições para participação no Curso FISCAP e Concessão, a ser realizado pela AMIPREM, na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias 11 a 13 de novembro de 2026. Servidoras Inscritas: Adriana Cristina Moreira, Ana Maria Malaquias Rangel, Juliana Cristina Megale e Tatiane Moreira Muroni.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	SV	870016030 - EXPOSIÇÕES,CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		R$1.500,00	R$6.000,00
					Total Lote:	R$6.000,00

Valor Acréscimo: R$0,00 **Valor Desconto:** R$0,00 **Total Geral:** R$6.000,00

Dados da Entrega
Prazo Entrega: **Serviço Prestado:** Dentro
Local Entrega: **Cond. Pgto.:**

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

IPREM
Assinado por CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA Chefe de materiais
Assinatura digital avançada

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://pmpa.ipm.com.br/pacaf/07/a32/ e informe o código 6300-03